

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII - 15º DA REPUBLICA - N. 265

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 13 DE NOVEMBRO DE 1903

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 7 e 9 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade, da Justiça, do Interior e Geral da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatores dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil em Valparaiz e Paris.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 12 do corrente — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Directoria do Contencioso — Directoria de Contabilidade — Recebedoria do Rio de Janeiro — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Expediente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação e de Camaras reunidas.

NOTICARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes

EDITAIS E AVISOS

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Empresa Lambary e Cambuquira.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.094-DE 7 DE NOVEMBRO DE 1903

Concede a D. Hortencia Adelaide Guillobel e D. Josephina Constança Guillobel a pensão annual de 1:200\$, repartidamente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a conceder a D. Hortencia Adelaide Guillobel e D. Josephina Constança Guillobel, filhas legitimas do fallecido coronel reformado do corpo de engenheiros Joaquim Candido Guillobel, a pensão de 1:200\$ annuaes, repartidamente; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.096-DE 9 DE NOVEMBRO DE 1903

Eleva a 2ª a pensão de 400 réis diarios que percebe o 1º cadete reformado, com honras de alferes do exercito, Orosimbo Carlos Corrêa de Lemos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica elevada a 2ª diarios a pensão de 400 réis diarios que percebe o 1º cadete reformado, com honras de alferes do exercito, Orosimbo Carlos Corrêa de Lemos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 12 do corrente, foram apresentados:

Antonio Joaquim Fróas de Jesus, no lugar do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.

José de Miranda Corrêa, no lugar de telegraphista do 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Manoel Renovato Pitta, no lugar do guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de novembro de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a outubro findo:

De 3:50\$, pessoal do Instituto Serotherapico Federal;

De 4 \$548, pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica;

De 2:269\$, guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 20\$ a menor Dominga que extrai colulas no Tribunal do Jury;

De 4:841\$878, empregados e presos da Casa de Correção;

De 166\$600 ao Dr. Paulo de Mello por ter exercido o lugar do professor do Museu Nacional;

De 2:524\$742, pragas reformadas do Corpo de Bombeiros.

—Requisitaram-se mais os pagamentos relativos a outubro findo:

De 391\$250, comodorias fornecidas aos presos do deposito da policia;

De 160\$, condução de cadaveres de pessoas desinhecidas;

De 29\$50, despesas miudas feitas pelo porteiro da Corte de Appellação;

De 75\$572, gaz consumido durante o 3º trimestre findo no Extincto do Gymnasio Nacional.

Expediente de 11 de novembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicon-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, em resposta ao officio de 8 do mez findo, que já se pravienciou para que, pela respectiva delegacia, seja indenizado o juiz federal na secção de Minas Geraes das despesas que fez com a viagem e estadia nesta Capital.

Concederam-se tres mezes de licença, para tratamento de estudo, ao escrivão da 6ª Pretoria Pedro Rodrigues Silva.

Declarou-se ao juiz federal na secção de Goyaz, em resposta aos officios de 16 e 17 do outubro findo, que, em conformidade do disposto do decreto legislativo n. 937 de 2 de janeiro ultimo, as nomeações de ajudantes do procurador da Republica e de suplentes do juiz substituto são feitas para cada comarca e não dependem de proposta.

—Remetteram-se:

Ao coronel-commandante superior interino da guarda nacional no Estado de São Paulo as patentes dos capitães da mesma milicia Carlos Prugner e João José Vieira Guimarães e do tenente Antonio Cepello.

Ao coronel-commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Goyaz a patente do major João Baptista Leal.

Ao coronel-commandante superior interino da guarda nacional do Estado de Matto Grosso as patentes dos alferes Manoel João da Conceição e Luiz Antonio Buechi.

Ao coronel-commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Maranhão, seis patentes de officiaes da mesma milicia das comarcas da capital e de Vianua no dito Estado.

Ao coronel-commandante superior interino da guarda nacional, no Estado do Pernambuco, as patentes do tenente Alfredo Nunes Vianna e do alferes Antonio Bezerra de Vasconcellos.

Ao coronel-commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Piauh, as patentes dos coroneis da mesma milicia José Raymundo Pereira e Manoel Paragussu de Souza Martins e do tenente coronel José Miguel da Costa e do capitão Abdenei Ferreira de Carvalho.

Ao coronel-commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a patente do tenente coronel da mesma milicia Pedro de Carvalho Netto Teixeira.

Requerimentos despachados

Francisco de Paula Nunes, alferes reformado da Brigada Policial. — Remetteu-se o requerimento ao general commandante da Brigada Policial para tomar na devida consideração.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Dalprá Felice, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portoria ao presidente do referido Estado.

— E' convidado o bacharel Cesar do Rogo Monteiro, a comparecer na Directoria do Interior da Secretaria do Estado, afim de receber seu diploma, remettido pela Faculdade de Direito do Recife.

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que este ministerio, attendendo ao que solicitou Pedro Ferreira Lins no requerimento que acompanhou o officio n. 808 de 17 de outubro ultimo, resolveu permittir que o mesmo preste, na presente época, exame do 2º anno medico da mesma Faculdade, desde que prove haver frequentado com assiduidade as aulas, sujeitando-se ao que prescreve o art. 113 do Código de Ensino em vigor.

Ao mesmo director que, attendendo ao requerimento do conservador do gabinete de anatomia e physiologia pathologicas do museu da mesma Faculdade Eduardo Vaz de Carvalho, resolveu este Ministerio dispensar-o da presenca naquello estabelecimento, por tres mezes, sem prejuizo de seus vencimentos, satisfeitos, porém, a exigencia do art. 277, n. 7, do Código do Ensino em vigor; e que, em referencia ao officio n. 833, de 29 de outubro ultimo, fica approvado o acto do mesmo director relativamente áquelle funcionario.

— Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que, attendendo a que os exames da presente época, nesse estabelecimento, foram adiados para 1 de dezembro proximo vindouro, resolveu este Ministerio prorrogar até ao dia 16 do corrente o prazo, reado pelo decreto n. 4.988, de 5 de outubro ultimo, para inscricao dos mesmos exames. — Dirigiram-se identicos avisos ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Americano Granbery, em Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, que sciencie ao director do mesmo collegio que deve fazer, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no dito Estado, o deposito a que se refere o paragrapho unico do art. 366 do Código dos Institutos Officiaes de ensino superior e secundario approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, para occorrer ao pagamento da gratificação que lhe compete como delegado fiscal do Governo junto ao referido collegio.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes a receber do director do Collegio Americano Granbery, em Juiz de Fora, o deposito que, na conformidade do disposto no paragrapho unico do art. 366 do Código dos Institutos Officiaes de ensino superior e secundario approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e outorgado a fazer para occorrer ao pagamento da gratificação que

compete ao professor Francisco Cazimiro Cohanier, como delegado fiscal do Governo junto áquelle Collegio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria do Interior. — 1ª secção. — Circular. — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1903.

Devendo o relatorio deste Ministerio, correspondente ao anno vindouro, ser distribuido por occasião da abertura das sessões do Congresso Nacional, recommendo envieis á Secretaria de Estado, até ao dia 15 de fevereiro, impreterivelmente, as informações relativas á repartição a vosso cargo.

Saude e Fraternidade. — Dr. J. J. Seabra. Sr. Director do Archivio Publico Nacional. — Dirigiram-se na mesma data, identicos avisos aos directores dos seguintes estabelecimentos Bibliotheca Nacional, Museu Nacional, Hospicio Nacional de Alienados, Institutos Nacional de Musica, Nacional de Surdos-Mudos e Benjamin Constant, Escola Nacional de Bellas Artes, Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia, Faculdades de Direito de S. Paulo e do Recife, Escolas de Minas e Polytechnica do Rio de Janeiro, Externato e Internato do Gymnasio Nacional.

Requerimentos despachados

João Bonifacio de Carvalho, alumno da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo justificação de faltas afim de poder prestar exames. — Indeferido, á vista da informação do director do estabelecimento.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 4:390\$354, folhas relativas a outubro findo, do pessoal extraordinario da Directoria Geral da Saude Publica;

De 4:17\$650, obras executadas pela City Improvements Company na sede da 4ª circumscripção policial;

De 1:160\$633, aluguel do predio em que funciona a Directoria Geral da Saude Publica;

De 1:154\$100, fornecimentos feitos em setembro e outubro á mesma Directoria;

De 15:500\$923, fornecimentos á Casa de Detenção em agosto ultimo;

De 4:684\$880, fornecimentos feitos no dito mez de agosto ao Hospital do S. Sebastião;

Expediente de 9 de novembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao inspector interino de hygiene do Estado de Sergipe, o recebimento do seu officio-circular de 28 de outubro ultimo;

Ao inspector geral das Obras Publicas desta Capital, idem idem n. 788, de 7 do corrente;

Ao inspector da Alfandega desta Capital, idem do boletim n. 19, daquelle repartição;

Ao director interino do 2º districto sanitario maritimo, idem de 31 de outubro ultimo;

Ao inspector de saude dos portos do Paraná, idem idem n. 74, de 3 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos de Sergipe, idem idem n. 78, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude do porto do Espírito Santo, idem idem n. 31, de 6 do corrente.

— Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, as folhas de pagamento do pessoal subalterno supplementar do Hospital de S. Sebastião, na importância de 1:828\$, do pessoal sem nomeação, em comissão, do serviço de hygiene de defesa, na importância de 13:439\$510, e do pessoal extraordinario desta Directoria, todas relativas a outubro ultimo e uma relação de contas na importância de 1:154\$100, de fornecimentos feitos a esta Directoria em setembro e outubro ultimo.

— Solicitaram-se:

Ao inspector geral das Obras Publicas, providencias afim de ser concertado o encanamento da agua existente á rua Senador Dantas, esquina da ladeira do mesmo nome;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, substituição da caderneta de passes n. 6.365.

— Communicou-se ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, que já foram expedidas ordens mandando mais uma vez desinfectar o predio n. 6 da travessa de São Domingos.

— Recommendou-se aos chefes do 2º, 3º, 5º, 6º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar visitas da policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios: ruas Dr. Joaquim Silva n. 71, Cattete n. 34, Carvalho de Sá n. 4, João Alvares n. 18, Alcantara n. 10, S. Carlos n. 46 o Visconde de Sapucahy n. 194; ladeira João Homem n. 21 e becco dos Ferreiros n. 25.

Dia 10

Accusou-se:

Ao director interino do 2º districto sanitario maritimo, o recebimento de seu officio n. 215, de 4 do corrente;

Ao consul do Brazil em Hong-Kong, idem idem 18, de 1 de setembro do corrente anno.

— Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste Ministerio, as contas, nas importancias de 48\$334 e 84\$800, do aluguel da casa occupada por esta repartição para o serviço de prophylaxia da febre amarella, durante o mez de outubro ultimo, e da folha O Paiz, durante o mez de setembro do corrente anno;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, as contas, nas importancias de 669\$700, 87\$370, 253\$100 e 30\$, dos Srs. Charles Huo & Comp., Hess & Huber, V. Wernock & Comp., Ottoni Silva & Comp., relativos aos mezes de setembro e outubro ultimos;

Ao director do Hospital Paula Candido, para os devidos effectos, a petição de Roberto de Leão;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade a que foram submettidos os Srs. Carlos Luiz de Motta e João Rodrigues Ferreira.

Recommendou-se:

Aos chefes do 2º, 4º e 6º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitaria, nos seguintes predios: ruas Pedro Americo n. 137B, Hospicio n. 239, Senador Pompou n. 26, Costa n. 32 e Praça da Republica n. 53.

— Solicitaram-se ao inspector da Alfandega desta Capital providencias para serem despachados livres do direitos, sete volumes, vindos de Hamburgo no vapor *Attenburg*, destinados a esta Directoria Geral.

— Communicou-se ao juiz da 3ª pretoria a terminação dos trabalhos de desinfecção feitos por esta directoria no predio á rua do Hospicio n. 219.

Requerimentos despachados

Dia 9

Arnaldo da Silva Almeida.— Indeferido.

Dia 10

Silva Araujo & Comp.—Satisfaça as disposições regulamentares.

Eugenio Francisco do Nascimento.—Sim.

Raul Manso.—Sim.

Silva Gomes & Comp.—Indeferido.

Alfredo Francisco Lopes.—Indeferido.

Joaquim Rodrigues dos Cotias.—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICO FEDERAL

Por acto de 12 do corrente, foi nomeado 2º supplente do delegado da 6ª circumscrição suburbana o cidadão Luiz Amato Machado.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 12 do corrente :

Foi exonerado Manoel José Teixeira do lugar de cobrador da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

— Foram nomeados :

Afonso Dias Coelho para o lugar de cartorário da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes ;

Antonio de Moura Costa para o de cobrador da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Directoria do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Mario Louise Flechet, pedindo pagamento do fornecimentos feitos por seu finado marido ao Ministerio da Marinha em 1902.—De accordo com os pareceres, pague-se a quantia de 4:959\$ a Mario Louise Flechet, viuva de Jean Mathieu Reamier, cujos bens foram adjudicados á mesma viuva ; sendo aquella importancia proveniente de fornecimentos feitos pelo referido Jean Mathieu Reamier ao Ministerio da Marinha em 1902, conforme as contas juntas de folhas 33 a 40 o cartá de adjudicação de fls. 2 a 37, que foi passada em favor da requerente, a dita Mario Louise Flechet, pelo Juizo Federal do Districto Federal.

Processos:

De aposentadoria :

Do 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, João Baptista de Carvalho Sobrinho.—Passe-se o titulo.

De habilitação :

De Paulina Elvira de Arruda, viuva do carpinteiro da armila João Pedro de Arruda, ao montepio.—Passe-se o titulo.

De reversão :

Em favor da menor Isaura, o meio soldo que percebia sua mãe Dalila Porciliano do Livramento Rocha, que contrahi segundas nupcias.—Satisfaça a exigencia da Directoria do Contencioso.

Idem de Leticia Herdolina Monjardim e suas irmãs, ao montepio que percebia sua mãe, fullecida, Anna Rita Monjardim.—Passe-se os titulos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 254 — Respondendo ao vosso aviso n. 66, de 13 de outubro ultimo, cabe-me declarar-vos que, não tendo sido o serviço publico a causa immediata da invalidade do contador da Repartição Geral dos Telegraphos engenheiro Leopoldo da Rocha Barros, como se vê do parecer da Directoria Geral de Saude Publica, e não devendo, por esse motivo, ser-lhe concedida aposentadoria extraordinaria de que trata o n. 2º do art. 478 do regulamento approved pelo decreto n. 4.053, de 24 de junho de 1901, torna-se necessario, conforme já vos communiquei em aviso n. 106, de 6 de junho proximo findo, que seja expellido novo decreto aposentando o alludido engenheiro de accordo com a lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, e o n. 1 do citado artigo.

N. 255 — Tenho José Augusto Vieira o engenheiro Ayres Pompeu Carvalho de Souza requerido a entrega das 30 applics da divida publica que se acham depositadas no Thesouro em garantia do contracto pelo qual se obrigaram a construir um ramal ferreo de Sapopomba á ilha do Governador, peço-vos dignéis de prestar informações que me habilitam a resolver sobre o alludido requerimento, uma vez que aquellu deposito foi feito por intermedio desse Ministerio.

N. 256 — Transmittindo-vos o incluso processo enviado pela Prefeitura do Districto Federal com seu officio n. 162, de 3 de agosto proximo passado, e relativo ao aforamento do terreno de accrescidos concedido pela referida Prefeitura a Francisco Coelho da Costa, proprietario do predio fronteiro n. 207, á Praia Formosa, rogo-vos dignéis emittir vosso parecer a respeito.

— Sr. Ministro dos Negocios da Marinha:

N. 85 — De posse do vosso aviso n. 763, de 25 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos que este Ministerio, em officio á directoria do Novo Lloyd Brasileiro, fez-lhe ver a conveniencia do ser cumprida a disposição dos arts. 22 e 222 dos decretos ns. 2.304, de 2 de julho de 1896, e 3.929, de 20 de fevereiro de 1901, em relação á transferencia para o nome daquella empresa dos navios da antiga Companhia Lloyd Brasileiro.

— Sr. director do Novo Lloyd Brasileiro:

N. 37 — Transmittindo-vos, por cópia, o officio dirizido pela Capitania do Porto do Rio de Janeiro ao Ministerio da Marinha e por este enviado com o aviso n. 763, de 25 de junho ultimo, sobre a transferencia para o nome dessa empresa dos navios da antiga Companhia Lloyd Brasileiro, cabe-me chamar a vossa attenção para a conveniencia do ser cumprida a disposição dos arts. 22 e 222 dos decretos ns. 2.304, de 2 de julho de 1896, e 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.

— Sr. secretario do Interior e Exterior do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 16 — Accusando o recebiment do vosso officio n. 2.158, de 22 do mez proximo findo, cabe-me agradecer a offerta que vos dignastes fazer-me de um exemplar do relatório dos serviços da secretaria a vosso cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de novembro de 1903

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 376 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Propagadora de Sciencias e Artes, do Juiz do Fôra, por seu vice-director Luiz Koester, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorisar-vos a permittir o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, do material con-

stante da inclusa relação e que a requerente importou de Antuerpia com destino ás obras de seu beneficio.

N. 377 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 692, de 11 de setembro ultimo, e interposto por José da Costa de vossa decisão negando-lhe restituição dos 25 % e 1 1/2 % ouro e da taxa de expediente de 3 % e beneficio do leilão que delle foram exigidos no acto de pagar a arrematação de 150 caixas de cognac marca L. A. B. e C. e levadas a hasta publica em dois lotes, resolveu, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e do accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso para o fim de ser autorizada a restituição da porcentagem ouro cobrada do recorrente como licitante preferido no leilão da mencionada mercadoria, visto que, em face do disposto no art. 260 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, é com o producto da arrematação que deverá ser feito o pagamento dos direitos devidos ao fisco, sendo no calculo desses direitos computadas as porcentagens ouro creadas pela lei orçamentaria.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 36 — Transmittindo-vos os dois inclusos documentos que acompanharam o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 61, de 23 de outubro ultimo, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, que, como complemento da circular n. 41, de 16 de setembro proximo findo, mandeis dar-lhes publicidade, depois de devidamente traduzidos.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 72 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega dessa Estado Manoel Antonio Garcia Filho.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 102 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 de outubro proximo findo, nomeando Antonio Ignacio do Rego Medeiros Junior para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscrição desse Estado.

— Sr. delega. o fiscal no Pará :

N. 120 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 de outubro proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, a 1º escripturario da Alfandega desse Estado Miguel Rodrigues Souto.

N. 121 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, prorrogando por tres mezes a licença em cujo gozo se achava o 4º escripturario dessa Delegacia Luiz Pelinca de Oliveira Lila.

— Sr. delega. o fiscal na Parahyba:

N. 56 — Em resposta ao vosso officio n. 47, de 10 de dezembro do anno proximo passado, á Directoria das Rendas Publicas, encaminhando dous processos em que o inspector da Alfandega desse Estado proferiu decisão sobre questão de classificação de mercadorias submettidas a despacho pelos commerciantes dessa praça A. B. Lyra e J. Etelvino & Montenegro, no mez anterior, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 26 de janeiro do corrente anno, approvar a classificação dada pela dita Alfandega ás referidas mercadorias; mandando, entretanto, chamar a attenção dessa Delegacia para as disposições constantes dos arts. 50 e 51 das instrucções annexas ao decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, sobre a remessa de taes processos.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente,

prorogando por tres mezas a licença em cujo goso se acha o 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba Jos^o Herzaide Guimarães.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 177—Remetto-vos, para os fins convencionantes, o incluso titulo de 31 de outubro proximo findo, nomeando Felipe Nery de Faria Salles para o logar do agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção des- e Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 191—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, prorogando por dois mezas a licença em cujo goso se acha o guarda da Alfandega de Santos, João Coletto dos Santos.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 11 de novembro de 1903

Pelo Sr. director:

Custodia Maria Rodrigues.—Pago o sello da guia de fls. 4, volte o processo.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1903

A Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited.—Restitua-se a quantia de 5:374\$485.

Alves & Comp.—Transfira-se.

Eugenio Pereira Pinto.—Idem.

Manoel José Brazil da Silva.—Idem.

Antonio Euzebio Rodrigues da Cunha.—Idem.

D. Emilia Nora Branco.—Idem.

Manoel Fernandes.—Idem.

Francisco Freire de Mendonça.—Cumpra o despacho de 3 de novembro de 1903.

Jeronymo Simões de Oliveira.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

João Antonio de Oliveira.—Corrija-se o lançamento.

Jorge Tadaul Fontes.—Averba-se a mudança.

Eduardo José Moura Filho.—Prove o allegado.

Mello Damasceno & Comp.—Corrija-se o lançamento.

José da Silva Balthazar.—Indeferido.

Alvaro de Muniz.—Archive-se.

Antonio José Ronda.—Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.

José Gonçalves Paim.—Aguarde tempo proprio.

Antonio Domingos Barbosa.—Restitua-se a quantia de 82\$30.

Carlos Vieira Lima.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

José Antonio da Silva.—Prove o allegado.

João José da Silva.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Dr. Augusto X. de Aranjó Vianna.—Prove que nao clinicou.

Viuva Silva & Comp.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

José Paranaguá.—Elimine-se a penna lançada para o predio n. 48 a contar do maio do 1899, declarando-se no lançamento subsequente estar o mesmo demolido.

Apregio Xavier Macieira do Amaral.—Restitua-se a quantia de 41\$400, solicitando-se credito.

Henrique Marques Lisboa.—Não se tratando de industria ou profissão exercida na Capital o requerente não está sujeito ao imposto dessa natureza.

José Francisco Martins.—Indeferido.

Gomes Cardia & Comp.—Junte as declarações de que trata o art. 9º do regulamento de accordo com o parecer.

João Alfonso Ferreira.—O documento junto, não satisfaz por não ser um documento em termos.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 11 de novembro de 1903

Companhia União dos Proprietarios, pedindo guia para substituir duas apolices do deposito de 20:000\$, que foram sorteadas, por outras.—Passa-se a guia; a supplicante devará entregar depois a esta repartição o certificado do Thesouro Federal.

Dia 12

Companhia Mercurio, communicando, ter estabelecido uma agencia na cidade do Porto, em Portuzal, a cargo dos Srs. M. Martins & Comp.—Inteirado.

Ministerio das Relações Exteriores

RECTIFICAÇÃO

O despacho dado ao requerimento do Sr. Thiago Augusto de Moraes Guimarães é o seguinte: A certidão de idade do requerente tendo sido tirada para fim eleitoral, portanto isenta de sello, não pôde ser exhibida para fim diverso. Apresente, pois, novo documento para ser attendido.

Consulado Geral em Valparaíso

Relatorio do 2º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

O movimento continuou mantendo-se com os vapores quinzenaes da Companhia Inglesa do Pacifico (P. S. N. C.) e os da Gulf Line, que, na vinda de Nova York, sóam tocar no porto de S. Francisco do Sul. Dos primeiros entraram seis com 19.386 toneladas e 735 tripolantes, e sahiram sete com 22.481 toneladas e 822 tripolantes. Dos segundos sómente entraram dois com 4.331 toneladas e 132 tripolantes.

Comparadas essas ontradas e sahidas com as do 1º trimestre, resultam:

ENTRADAS

	Numero	Toneladas	Equipagem
No 2º trimestre	8	23.717	867
» 1º »	10	29.029	1.025
Diferença contra o 2º trimestre.....	2	5.312	158

SAHIDAS

	Numero	Toneladas	Equipagem
No 2º trimestre.....	7	22.481	822
» 1º »	6	18.520	710
Diferença a favor do 2º trimestre...	1	3.961	106

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

Os generos brasileiros importados foram:

Do Rio de Janeiro.....	139.930 Kilogs. de café no valor de £.....	5.856
De S. Francisco do Sul, 910.876 » » herva-matte no valor de £....		35.576
Do Paranaguá, via Montevideo.....	285.632 Kilogs. de herva-matte no valor de £....	11.935
De Paranaguá, via Montevideo.....	89 Kilogs. de fumo em folha no valor de £.....	23
Total de valores em £.....		53.290

Esse total corresponde a 462:853:333 ao cambio de 27 d.

A quantidade e o valor dos generos importados no trimestre anterior foram:

Diferenças no 1º trimestre

	Kilogs.	Libras	Kilogs.	Libras
Café.....	62.251	2.788. 6/6	+ 77.679	+ 3.037. 13/6
Herva-matte....	835.591	29.817. 15/6	+ 361.917	+ 16.576. 1/6
Fumo em folha..	—	—	+ 80	+ 26.
Livros impressos	240	37. 15/6	— 210	— 37. 10/6
		32.643. 12/6.		+ 19.652. 8/6.

O augmento exposto seria auspicioso si não fosse devido ao facto bem conhecido de haver aqui no inverno maior consumo de café e de matte.

As cotações extremas do café das diversas procedencias, no trimestre findo, foram as seguintes por 46 kilogrammas e por peso de 18 dinheiros:

	Abril	Mato	Junho
Brazil.....	\$28. » 30.	\$28. » 29.	\$27. 30 » 29.
Guayaquil.....	\$29. » 32.	\$30. » 32.	\$30. » 32.
Perú.....	\$32. » 34.	\$32. » 31.	\$32. » 34.
			(Descascado)
Longas.....	\$37. » 40.	\$38. » 40.	\$50. » 54.
Centro — America.....	\$54. » 57.	\$50. » 55.	\$50. » 54.
Costa-Rica e Guatemala..	\$60. » 70.	\$58. » 65.	\$58. » 61.

As cotações da herva-matte são as que vão consignadas no mappa da importação. Este producto brasileiro já não soffre aqui a concorrência dos seus similares do Paraguay e da Argentina.

EXPORTAÇÃO

Conston de 10 artigos, todos de produção agricola, pesando 610.983 kilogrammas e do valor de £ 6.403. 17/, igual a 56:949\$778, ao cambio de 27d.

As cifras correspondentes a cada um dos dois primeiros trimestres deste anno são as que aqui vão em confronto.

	1º trimestre		2º trimestre	
	Kilogs.	Libras	Kilogs.	Libras
Aveia.....	—	—	7.311	54.
Batatas.....	—	—	4.754	15.
Doces e fructas conservadas.	611	26. 15/6.	516	17. 8/6.
Ervilhas.....	17.883	170. 15/6.	56.442	524. 15/6.

	1º trimestre		2º trimestre	
	Kilogs.	Libras	Kilogs.	Libras
Feijão.....	182.779	1.755.	451.341	3.730.
Grão de bico.....	3.765	74. ¹⁷ / ₁₀₀	19.251	299. ¹⁰ / ₁₀₀
Lentilhas.....	10.221	143. ¹⁶ / ₁₀₀	19.377	272.
Nozes.....	8.550	187.	18.993	1.417. ¹⁵ / ₁₀₀
Origens.....	—	—	928	32. ¹⁰ / ₁₀₀
Trigo.....	10.346	75.	6.073	44. ⁴ / ₁₀₀

Estas cifras são tomadas das facturas leralisadas neste consulado. Segundo as mesmas facturas e os respectivos manifestos, essa exportação teve o seguinte destino:

	1º trimestre		2º trimestre	
	Kilogs.	Libras	Kilogs.	Libras
Rio de Janeiro.....	152.432	1.629.	453.002	4.030. ¹³ / ₁₀₀
Santos — via Montevideo.....	81.723	894. ² / ₁₀₀	187.334	2.375. ¹⁹ / ₁₀₀
	234.155	2.433. ² / ₁₀₀	640.986	6.405. ¹⁷ / ₁₀₀
Valor dos fretes e despesas..		610. ¹⁰ / ₁₀₀	—	1.659. ⁹ / ₁₀₀
Somma.....		3.043. ¹² / ₁₀₀	—	8.066. ⁶ / ₁₀₀

Resumindo:

	1º e 2º trimestres	
	Libras	
Valor da importação do Brazil no Chile.....	84.939. ¹² / ₁₀₀	
Idem idem do Chile no Brazil.....	11.109. ¹⁸ / ₁₀₀	
Saldo a favor do Brazil.....	73.829. ¹⁴ / ₁₀₀	

Commercio exterior do Chile em 1902

Os dados que se seguem são extrahidos do importante relatório que, em 30 de junho findo, o Sr. superintendente das alfandegas do Chile apresentou ao seu governo sobre o movimento das repartições a seu cargo durante o anno proximo passado.

Esse relatório, assás interessante, sahio hoje do prelo, e áquelle Sr. superintendente devo a fineza de ter sido este Consulado Geral um dos primeiros a possuir um exemplar.

Releva notar que os valores mencionados nos diferentes quadros são em moeda chilena ao cambio de 18 pence por peso, tendo assim a libra esterlina a equivalencia de \$13.33.

Importação

O valor total das mercadorias importadas, que em 1901 foi de \$139.300.706, reduziu-se em 1902 a \$132.428.204. Os quadros seguintes offerecem todos os dados necesarios para se apreciar o movimento havido nos dous annos:

INTERNAÇÃO POR PORTOS

	1901	1902
Pisagua.....	\$ 1.465.702	\$ 1.772.051
Iquique.....	\$13.095.805	\$15.229.122
Tocopilla.....	\$ 2.064.315	\$ 3.807.738
Antofagasta.....	\$ 5.097.818	\$ 4.547.460
Taltal.....	\$ 1.258.939	\$ 1.327.188
Caldera.....	\$ 1.558.587	\$ 1.897.773
Carrizal.....	\$ 214.142	\$ 273.055
Coquimbo.....	\$ 4.414.524	\$ 3.857.659
Valparaiso.....	\$84.981.657	\$81.057.694
Talcahuano.....	\$18.877.731	\$14.037.891
Coronel.....	\$ 3.391.398	\$ 2.328.756
Valdivia.....	\$ 2.737.191	\$ 2.115.876
Porto Montt.....	\$ 222.855	\$ 173.707
Ancud.....	\$ 10.102	\$ 2.234
	\$139.300.706	\$132.428.204

INTERNAÇÃO POR ARTIGOS

I. Materias animaes...	\$ 9.140.761	\$ 8.174.159
II. Ditas vegetaes.....	\$27.182.756	\$14.864.931
III. Ditas mineraes.....	\$22.373.120	\$20.008.943
IV. Ditas textis e suas manufacturas..	\$40.150.632	\$40.076.651
V. Oleos industriaes, combustiveis e tintas.....	\$20.087.236	\$19.924.213
VI. Papel, papelão e suas manufacturas.....	\$ 4.636.388	\$ 4.823.108

	1901	1902
VII. Bebidas e licores.....	\$ 1.478.796	\$ 1.561.185
VIII. Perfumaria, pharmacia e productos chimicos.....	\$ 3.007.275	\$ 2.885.921
IX. Machinas, ferramentas e aparelhos.....	\$ 9.632.018	\$ 15.082.703
X. Armas e explosivos.....	\$ 685.971	\$ 3.415.874
XI. Diversos artigos.....	\$ 925.803	\$ 1.610.483

As parcelas precedentes manifestam que as internações dos grupos I, II, III, IV, V e VIII diminuíram em \$ 16.005.929 e que os grupos VI, VII, IX, X e XI augmentaram em \$ 9.134.367, resultando, portanto, um decrescimo total de \$ 6.872.562.

As diminuições proveem não sómente de se ter importado menos mercadorias, sinão também por terem sido rectificadas na Estatística Commercial as avaliações excessivas de alguns artigos. Essa rectificação reduziu em alguns milhões de pesos os valores internados. As cifras seguintes correspondem á introdução de tres productos de primeira necessidade:

	1901		1902	
	Kilogs.		Kilogs.	
Asucar.....	37.319.119	\$ 4.992.361	43.999.804	\$ 4.556.932
Chá.....	872.884	\$ 1.745.768	851.254	\$ 683.401
Café.....	1.897.370	\$ 3.055.792	1.798.480	\$ 1.079.093
	40.089.373	\$ 9.793.924	46.652.543	\$ 6.319.426

A' menor internação correspondem principalmente aos seguintes artigos:

Trigo e farinha.....	\$ 8.580.000
Graixa e sebo.....	\$ 633.500
Stearina.....	\$ 406.500
Tecidos de algodão.....	\$ 1.134.000
Louça e crystaes.....	\$ 578.000
Trilhos.....	\$ 2.000.000
	\$ 13.312.000

Em 1902 a colheita de cereaes preencheu as necessidades do consumo nacional e deu uma sobra de 25.000 toneladas, que se exportou para o Perú e para a Grã-Bretanha. Evitou-se, portanto, a extraordinaria importação dos trigos da Australia e da farinha da California que houve em 1901.

A importação procedeu dos seguintes paizes:

	1901	1902
Grã-Bretanha.....	\$ 50.188.344	\$ 52.408.277
Allemanha.....	\$ 34.365.088	\$ 36.452.737
Estados Unidos.....	\$ 16.526.333	\$ 14.394.395
França.....	\$ 9.314.536	\$ 8.035.056
Australia.....	\$ 8.400.125	\$ 2.637.385
Perú.....	\$ 4.905.817	\$ 4.801.832
Republica Argentina.....	\$ 3.181.091	\$ 3.182.918
Italia.....	\$ 2.544.807	\$ 2.880.012
Brazil.....	\$ 1.894.307	\$ 1.245.762
Belgica.....	\$ 1.480.991	\$ 1.595.830
Uruguay.....	\$ 1.422.244	\$ 586.884
Ecuador.....	\$ 1.375.054	\$ 657.350
Hespanha.....	\$ 758.818	\$ 697.303
India.....	\$ 731.207	\$ 1.443.635
Outras procedencias.....	\$ 2.007.994	\$ 1.405.228
	\$ 139.300.706	\$ 132.428.204

Os numeros seguintes indicam o valor das importações desde o anno de 1885:

1885.....	\$ 84.603.887
1886.....	\$ 93.199.010
1887.....	\$ 102.611.119
1888.....	\$ 128.114.343
1889.....	\$ 137.339.927
1890.....	\$ 143.245.957
1891.....	\$ 134.374.795
1892.....	\$ 164.586.549
1893.....	\$ 143.977.694
1894.....	\$ 114.960.430
1895.....	\$ 146.025.825
1896.....	\$ 156.314.719
1897.....	\$ 138.210.919
1898.....	\$ 102.262.058
1899.....	\$ 106.261.358
1900.....	\$ 128.538.142
1901.....	\$ 139.300.706
1902.....	\$ 132.428.204

Entre 1885 e 1902 ha um augmento de \$17.824.317, ou seja de 56,5 %, sobre a importação do primeiro destes annos.

O consumo de mercadorias estrangeiras é alimentado principalmente pelo salitre. Todo augmento na elaboração deste producto apparece acompanhado de um augmento correlativo não somente na entrada de carvão, sacos, ferramentas e machinismos, sinão tambem na de mercadorias sortidas para o maior numero de operarios que essa industria requer.

O direito de exportação pago pelo salitre concorre para o mesmo resultado. As despesas ordinarias da administração fiscal tem crecido paralelamente com a renda produzida pelo dito imposto. A renda do salitre, distribuida por meio do orçamento da Nação entre milhares de consumidores que nada produzem, chegou a ser um factor mais importante do que o trabalho, para o augmento das importações.

Exportação

Em 1902 a exportação de productos foi de \$169.530.471 e a de moedas de \$16.349.514, o que firma um total de \$185.879.965. Os numeros que seguem compoem a exportação dos dois ultimos annos :

	1901	1902
Productos mineraes.....	\$ 158.941.000	\$ 152.697.523
Ditos annaes.....	\$ 7.720.000	\$ 7.250.693
Ditos vegetaes.....	\$ 4.977.666	\$ 9.582.235
Moedas.....	\$ 203.310	\$ 16.349.514
Total.....	\$ 171.844.976	\$ 185.879.965

A exportação de moedas em 1902 teve origem na entrega á circulação, para despesas extraordinarias do exercito e da marinha, de uma parte da reserva em ouro accumulada para o restabelecimento dos pagamentos em metallico.

A exportação teve sahida pelos seguintes portos :

	1901	1902
Pisagua.....	\$ 16.452.225	\$ 20.468.678
Iquique.....	\$ 84.977.116	\$ 87.808.802
To opilla.....	\$ 13.595.251	\$ 11.875.231
Antofagasta.....	\$ 14.019.043	\$ 6.770.795
Taltal.....	\$ 8.905.948	\$ 10.294.758
Caldera.....	\$ 4.011.464	\$ 2.333.092
Carizal.....	\$ 863.281	\$ 1.045.898
Coquimbo.....	\$ 10.759.854	\$ 8.651.940
Valparaíso.....	\$ 9.324.144	\$ 24.868.808
Talcahuano.....	\$ 11.270.142	\$ 4.319.487
Coronel.....	\$ 5.607.243	\$ 3.778.323
Valdivia.....	\$ 2.078.258	\$ 3.475.456
Porto Montt.....	\$ 81.074	\$ 147.902
Ancud.....	\$	\$ 11.792

A exportação por Valparaíso augmentou em \$ 15.644.664. Deste valor correspondem \$ 14.737.383 á exportação de moedas de ouro e somente \$ 907.281 á de productos obtidos por meio do trabalho.

Tomando em consideração as declarações feitas nas Alfandegas e os dados ministrados em circulares pela Associação Salitreira de Propaganda, a exportação havida em 1902 distribuiu-se pelas seguintes nações :

	Valores	
Grã-Bretanha.....	\$ 63.364.194 = 34.10 %	
Allemanha.....	\$ 54.985.612 = 29.59 %	
Estados Unidos.....	\$ 26.980.202 = 14.52 %	
França.....	\$ 17.289.233 = 9.30 %	
Hollanda.....	\$ 6.195.207 = 3.34 %	
Belgica.....	\$ 5.663.321 = 3.04 %	
Italia.....	\$ 4.699.100 = 2.53 %	
Perú.....	\$ 2.414.512 = 1.30 %	
Uruguay.....	\$ 821.330 = 0.44 %	
Bolivia.....	\$ 725.362 = 0.39 %	
Equador.....	\$ 533.980 = 0.29 %	
Argentina.....	\$ 429.934 = 0.23 %	
Suecia.....	\$ 385.614 = 0.20 %	
Hespanha.....	\$ 308.644 = 0.16 %	
Brazil.....	\$ 285.295 = 0.15 %	
Colombia.....	\$ 235.855 = 0.12 %	
Austria.....	\$ 205.608 = 0.11 %	
Diversos.....	\$ 364.928 = 0.19 %	
Total.....	\$ 185.879.965	100.00

AUMENTO DA EXPORTAÇÃO

Os valores totaes da exportação desde 1885 foram os seguintes :

1885.....	\$ 108.157.801
1886.....	\$ 108.116.714
1887.....	\$ 125.650.411
1888.....	\$ 154.219.763
1889.....	\$ 139.182.141
1890.....	\$ 142.801.133

1891.....	\$ 138.630.821
1892.....	\$ 135.467.630
1893.....	\$ 150.327.191
1894.....	\$ 152.005.286
1895.....	\$ 153.860.951
1896.....	\$ 156.898.303
1897.....	\$ 136.631.220
1898.....	\$ 168.069.431
1899.....	\$ 163.106.133
1900.....	\$ 167.671.635
1901.....	\$ 171.844.976
1902.....	\$ 185.879.965

O augmento dos valores exportados e a renda progressiva dos direitos de Alfandega fazem suppor ao paiz que as suas fontes da produção acham-se em plena prosperidade. Isto, infelizmente, não é exacto. Prosperou o produção de salitre, porém declinaram ou fizeram mui pequeno progresso as produções de caracter permanente, que formaram a riqueza nacional antes de se adquirir o monopolio das jazidas de salitre e que para o futuro tornarão a ser os factores principaes da nossa vida economica.

« Isto comprova-se comparando as exportações de 1879 com as de 1902. Prefere-se o anno de 1879 porque toda a região salitreira foi então occupada ou bloqueada pelo Chile, paralyzando a exportação de productos nacionaes para os portos peruanos e bolivianos, incorporados depois ao nosso territorio. Fora disso, a exportação para esses portos nunca foi de grande importancia. Antes de 1879 a industria salitreira de Tarapacá e Antofagasta produzia perto de 300.000 toneladas annuaes e occupava 3.500 operarios. Na actualidade produz 1.280.000 toneladas e occupa mais de 23.000 operarios. O abastecimento dessas provincias fazia-se então com menos da decima parte dos productos chilenos que hoje recebem por cabotagem.

O valor da exportação em 1879 foi de 42.657.839 pesos prata, de 25 grammas, com lei de 0.9. Desta somma ha que deduzir 1.097.493 pesos por embarques para rancho e 583.406 por mercadorias estrangeiras re-exportadas. Fica um saldo de 40.971.910 p sos.

Tomando em conta o preço da prata, que fluctuava nas proximidades de 53 pence por onça troy, este saldo vale 86.150.793 pesos em moeda de ouro actual.

O valor da exportação em 1902 foi de \$185.879.965, o que dá um augmento absoluto, em 24 annos, de \$99.429.172. Apreciadas estas cifras em detalhe, resulta diminuição de \$27.983.539 nos productos de caracter permanente, e augmento de \$116.996.683 nos productos transitorios e de \$10.416.038 nas moedas.

O quadro seguinte demonstra, pela comparação dos productos permanentes e transitorios, que em 1902 a exportação dos primeiros foi inferior á de 1879, como fica exposto:

I. PRODUCTOS PERMANENTES

	Exportação em 1879	Exportação em 1902
a) Mineraes.....	\$ 41.698.944	\$ 23.235.523
b) Animaes e seus despojos.....	\$ 5.298.638	\$ 7.250.693
c) Vegetaes.....	\$ 21.054.438	\$ 9.582.235
Somma.....	\$ 68.052.020	\$ 40.068.451

II — PRODUCTOS TRANSITORIOS

Salitre e iodo.....	\$ 12.465.317	\$ 129.462.000
---------------------	---------------	----------------

III. MOEDAS

	\$ 5.933.456	\$ 16.349.514
Total.....	\$ 86.450.793	\$ 185.879.965

A demonstração completa-se com o quadro seguinte, que mostra em toneladas metricas a exportação de cada anno:

	1879	1902
Borato de cal.....	680	14.326
Cobre em barra.....	39.173	21.198
Eixos de cobre.....	10.296	2.189
Mineraes de cobre.....	81	22.754
Prata em barra.....	60	32
Mineraes de prata.....	5.246	920
Cêra e mel de abelhas.....	1.637	2.205
Couros e solas.....	3.508	3.870
Lã.....	2.179	3.253
Cevada.....	22.708	15.282
Feijão, lentilhas, etc., etc.....	4.707	6.510
Farinha.....	13.583	6.679
Nozes.....	1.223	3.233
Trigo.....	142.183	25.000
Salitre.....	59.344	1.230.598
Iodo.....	77	244

Exportação e renda do salitre

O quadro que se segue indica em toneladas metricas e por quinquennios a exportação de salitre desde 1840 até 31 de dezembro de 1903.

	Exportação por quinquennio	Média annual	Augmento por quinquennio
1810-1841.....	73.232	14.640	—
1815-1849.....	91.806	18.961	30 %
1850-1854.....	149.900	29.992	59 %
1855-1859.....	230.391	51.879	73 %
1860-1864.....	327.034	65.407	26 %
1865-1869.....	487.321	97.465	49 %
1870-1874.....	1.035.628	219.125	121 %
1875-1879.....	1.365.418	273.083	25 %
1880-1884.....	2.220.926	444.185	62 %
1885-1889.....	3.318.520	663.704	49 %
1890-1894.....	4.813.670	962.734	45 %
1895-1899.....	6.204.636	1.240.927	29 %
1900-1903 (4 annos)....	5.537.396	1.384.349	11 %

Total em 64 annos. 25.917.944 toneladas.

A exportação de salitre, como estas cifras manifestam, tem crescido de um modo constante. Dividindo em periodos de 20 annos o tempo a que ellas se referem, resulta que a média do augmento quinquennial foi de 47 % entre 1815 e 1864; de 65 % entre 1865 e 1884, e de 33,8 % entre 1885 e 1903.

Para calcular-se a média quinquennial provavel nos proximos vinte annos, deve-se ter presente: 1º que o poder effectivo, de produção annual das actuaes machinas ou officinas é superior a 2.000.000 de toneladas; 2º, que os terrenos de propriedade privada conteem, pelo menos, 35.000.000 de toneladas de salitre; 3º, que nos terrenos de propriedade fiscal existe uma reserva que a Delegacia Fiscal de Salitreiras estima em perto de 30.000.000 de toneladas; 4º, que o crescimento da população e da riqueza mundiaes exige de anno em anno maior somma de substancias alimenticias, o que traduz-se em maior procura de adubos.

O consumo de salitre augmenta com firmeza nos Estados Unidos, e pôde-se prevêêr que a procura nesse mercado será muito maior nos annos vindouros. A Republica Argentina, que hoje semela mais de 6.000.000 de hectares e exporta 5.000.000 de toneladas de trigo, milho e linho, terá de usar este adubo para conservar a fertilidade de suas terras de cultivo. O Japão e outros paizes ver-se-hão em igual necessidade.

Tem-se dito que a escassez de operarios pôde trazer inconvenientes insuperaveis á produção do salitre. No estado actual da industria cada operario, produz annualmente 55 toneladas. Por causas diversas, especialmente porque as officinas começam a trabalhar com a materia prima mais rica e passam depois á de menos lei, a produção de cada operario baixou 30% desde 1880. Isto faz recôr que falem braços para attender á crescente demanda dos mercados consumidores. O facto, sem duvida, tem muita importancia, sobretudo pelo maior custo de produção. Não é, porém, de temer-se que falem braços, porquanto nas provincias do centro e do sul os operarios ganham infimos salarios, signal evidente de que não é ali abundante o trabalho. A industria salitreira, que paga jornaes de seis e mais pesos, terá tantos obreiros quantos necessitar, enquanto nos outros pontos da Republica houver braceiros que ganham 60 ou 80 centavos diarios.

Pelas circumstancias apontadas parece prudente estimar em 10 % a média do augmento quinquennial nos proximos 20 annos. Isto daria o seguinte resultado:

	Exportação provavel por quinquennio	Média annual
1901-1908 (toneladas metricas).....	7.613.915	1.522.783
1904-1913 » »	8.375.305	1.675.061
1914-1918 » »	9.212.835	1.842.567
1919-1923 » »	10.134.125	2.026.823
Total em 20 annos.....	35.336.180 toneladas.	

Pela lei de 1880 a exportação de salitre ficou gravada com \$1.60 por quintal metrico. Reduzido a media estereina, pelo preço que tinha então a prata, este imposto equivale a 60,8 dinheiros, quota que a lei de 1897 conservou ao fazer o imposto em \$1,28, in ad ouro, de 18 d., por peso. O quadro seguinte indica o producto do imposto por quinquennio e a media annual de cada periodo:

	Renda arrecadada por quinquennio	Média annual
1880-1884.....	\$ 75.067.265	\$ 15.013.453
1885-1889.....	\$ 112.135.975	\$ 22.433.195
1890-1894.....	\$ 162.702.015	\$ 32.540.403
1895-1899.....	\$ 210.931.460	\$ 42.186.292
1900-1903 (4 annos).....	\$ 187.163.984	\$ 46.790.996

Total em 24 annos.. \$ 748.032.729 = £ 58.116.000

Si a exportação augmentar na razão de 10 % por quinquennio e si não houver motivos extraordinarios que cheguem á redução do imposto, este produzirá o seguinte:

	Renda provavel por quinquennio	Média annual
1901-1908.....	\$ 257.350.325	\$ 51.470.065
1909-1913.....	\$ 283.085.309	\$ 56.617.061
1914-1918.....	\$ 311.393.823	\$ 62.278.764
1919-1923.....	\$ 342.533.420	\$ 68.506.681

Total em 20 annos.. \$ 1.194.362.874 = £ 89.599.500

Sem levar em conta o iodo e a venda de terras fiscaes, o salitre produziu em 24 annos a renda de \$ 748.032.729 e pôde ainda produzir mais \$ 1.194.361.874 nos proximos 20 annos.

A expectativa de tão avultada renda impõe o dever de adoptar-se, com espirito de previsão, uma politica economica que, limitando a exaggeração das despezas ordinarias, destine a riqueza transitoria do salitre á criação da riqueza permanente que affirmo o futuro da Republica.

No fim de 20 annos, quando se tiverem extrahido 35.000.000 de toneladas, ver-se-ha proximo o esgotamento dos depositos de salitre. É possível tambem que a renda, longe de augmentar, soffra quebranto no correr desse tempo. Não ha garantia alguma para que o Chile possa gozar por tempo indefinido do monopolio de que hoje está de posse. Si se descobrir salitre em outra parte, si a sciencia aperfeçoar o processo para a extracção do azoto da atmosphera até permittir a sua applicação industrial; si por uma causa qualquer baixar o preço dos adubos ou subir o custo de produção do salitre, haverá então necessidade de reduzir a taxa do imposto ou de supprimilo totalmente.

A industria salitreira contribue actualmente com 76,4 % no total da exportação; consome perto de \$31.000.000 de generos o mercado de origem nacional, e proporciona aos cofres da nação \$ 48.500.000 annuaes por impostos directos e não menos de \$ 10.000.000 indirectamente pela importação que ella alimenta.

Seria, pois, ocioso, com nentiar as graves consequencias que resultariam de qualquer facto que compromettesse a prosperidade desta industria.

Consulato Geral dos Estados Unidos do Brazil em Valparaíso, 20 de julho de 1903.

José JOAQUIM GOMES DOS SANTOS,

Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e os do Consulado Geral em Valparaíso no 2º trimestre de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Estrangeira a vapor.....	8	23.717	867	£ 52.296 = 462:853\$333 ao cambio de 27 d. por 1\$000

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Estrangeira a vapor.....	7	22.481	822	£ 6.406-17.0 = 56:949\$778 ao cambio de 27 d. por 1\$000

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil no districto do Consulado Geral em Valparaíso no 2º trimestre de 1903

GENEROS	UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS (*)					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				\$	Rs.	\$	Rs.	\$	Rs.
Café.....	Kg.	\$ 0.10	139.940	\$ 28. a \$ 30. por 46 kilos	17.111 a 18.333	\$ 28. a \$ 29.	17.111 a 17.722	\$ 27.50 a 29.	16.917 a 17.722
Fumo em folha.....	»	\$ 2.60	80	Nominal	—	—	—	—	—
Herva-matê.....	»	\$ 0.05	1.227.503	\$ 5.10 a \$ 6.20 por 11 ½ kilos	3.111 a 3.787	\$ 5. a 6.20	3.056 a 3.787	\$ 5. a 4.20	30.56 a 3.787

GENEROS	UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS (*)					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				\$	Rs.	\$	Rs.	\$	Rs.
Café.....	Kg.	\$ 0.10	139.940	\$ 26. a \$ 29 por 46 kilos	15.833 a 17.722	Os mesmos	Os mesmos	\$ 27. a 31.	16.500 a 17.944
Fumo em folha.....	»	\$ 2.60	80	Nominal	—	—	—	—	—
Herva-matê.....	»	\$ 0.05	1.227.503	\$ 5.10 a \$ 6.20 por 11 ½ kilos	3.111 a 3.787	\$ 5.20 a 5.50	3.175 a 3.640	\$ 5.20 a 6.40	3.175 a 3.903

(*) O peso corresponde a 16 ½ dinheiro sterlingo, e 15000 equivalom a 27 d.

N. 3.—Preço corrente e quantidade dos generos exportados do districto do Consulado Geral em Valparaíso para o Brazil no 2º trimestre de 1903

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				\$	Rs.	\$	Rs.	\$	Rs.
Aveia.....	Kg.	Livre	7.311	Nominal	—	Nominal	—	Nominal	—
Batatas.....	»	»	4.754	\$ 1.70 a \$ 3. por 100 kilos	1.037 a 13333	\$ 2.50 a 3.	13327 a 13333	\$ 1.70 a 2.80	1.037 a 13713
Doces e fructas conservadas.....	»	»	516	Nominal	—	Nominal	—	Nominal	—
Ervilhas.....	»	»	56.442	\$ 9.75 a \$ 10. por 92 kilos	53953 a 63111	\$ 9.50	53773	\$ 9.50	6.773
Feijão.....	»	»	457.311	Caballeros 9.50 a 10.50 por 92 kilos	53953 a 63118	\$ 9. a 10.50	53500 a 63413	\$ 9.50 a 11.25	53773 a 63874
Grão de bico.....	»	»	19.251	bayos 6.50 a 12. \$ 11. a 24. por 92 kilos	33967 a 73333	\$ 5.50 a 10.	33360 a 63111	\$ 7. a 10.50	43273 a 63413
Lentilhas.....	»	»	19.377	\$ 15. a 25. por 92 kilos	63722 a 14367	\$ 12. a 25.	73333 a 153277	\$ 12. a 24.	73333 a 143667
Nozes.....	»	»	68.993	\$ 9.50 a 11. por 44,16 kilos	93167 a 153277	\$ 14. a 25.	83555 a 153277	\$ 16. a 27.	93773 a 163480
Origionos.....	»	»	923	\$ 13 a 33. por 46 kilos	53773 a 73722	\$ 9.75 a 11.25	53953 a 63874	\$ 11. a 12.50	63722 a 73633
Trigo candéal.....	»	»	6.073	\$ 5.20 a 7. por 100 kilos	113000 a 233222	\$ 15. a 35.	93167 a 213339	\$ 16. a 33.	93773 a 233222

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				\$	Rs.	\$	Rs.	\$	Rs.
Aveia.....	Kg.	Livre	7.311	Nominal	—	—	—	—	—
Batatas.....	»	»	4.754	—	—	—	—	—	—
Doces e fructas conservadas.....	»	»	516	Nominal	—	Nominal	—	Nominal	—
Ervilhas.....	»	»	56.442	\$ 9. a 9.25 por 92 kilos	53500 a 53657	\$ 9.	53500	\$ 9.75 a 10.75	53953 a 63669
Feijão.....	»	»	457.311	Caballeros \$ 11. a 11.25 por 92 kilos	63712 a 63874	id.	—	\$ 10.75 a 11.	63569 a 63722
Grão de bico.....	»	»	19.251	bayos \$ 5. a 7. \$ 13. a 24. por 92 kilos	33056 a 43273	id.	—	\$ 5.25 a 8.	33209 a 43380
Lentilhas.....	»	»	19.377	\$ 8. a 19. por 92 kilos	73935 a 143667	id.	—	\$ 10. a 24.	63111 a 143667
Nozes.....	»	»	68.993	\$ 11.50 a 12. por 44,16 kilos	43380 a 113612	\$ 10. a 20.	63111 a 123222	\$ 9.75 a 26.	53953 a 153330
Origionos.....	»	»	923	—	73162 a 73333	\$ 11. a 11.50	63722 a 73162	\$ 9.50 a 10.75	53773 a 63569
Trigo candéal.....	»	»	6.073	—	—	—	—	—	—
				\$ 5. a 7.50 por 100 kilos	43056 a 43333	Nominal	—	\$ 5. a 8.	33056 a 43330

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa do desconto e fretamento das embarcações no mercado de Valparaíso, correspondente ao 2º trimestre de 1903

CAMBIO

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Brasil	Sem operações		
Londres 90 d/v	16 3/4 a 16 11/16 d.	16 3/4 a 16 3/8 d.	16 3/8 a 16 15/16 d.
Pariz » »	1.745 francos a 1.755 francos	1.755 francos a 1.715 francos	1.715 francos a 1.77 francos
Hamburgo » »	1.40 marcos a 1.405 marcos	1.405 marcos a 1.375 marcos	1.375 marcos a 1.425 marcos
Premio do ouro	7 1/2 a 8,10 %	7,70 — 9,50 %	9,20 — 7 %

DESCONTO

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Bancario	8 %	8 %	8 %
Particular	10 % a 12 %	10 % a 12 %	10 % a 12 %

FRETES

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Liverpool por 1.015 kilogramos	25/. a 35/.	Os mesmos	Os mesmos
Hamburgo » 1.015 »	25/. a 35/.		
Rio de Janeiro » 1.000 »	50/. a 60/.		
Santos via Montevideo » 1.000 »	57/6 a 67/6		
Montevideo » 1.000 »	33/.		
Calhau » 1.000 »	13/.		
Guayaquil » 1.000 »	22/6		
Panamá » 1.000 »	27/2		

Consulado em Pariz

Relatório do 2º trimestre de 1903

COMMERCIO

Os ramos de commercio da Republica Francaza no 2º trimestre de 1903, apresentam, segundo os algarismos publicados pela Administração das Alfandegas, o seguinte resultado:

IMPORTAÇÃO	1903	1902	1901	1900
	francos	francos	francos	francos
Artigos de alimentação..	228.917.000	103.438.000	170.812.000	193.588.000
Materiaes necessarias á industria	740.067.000	678.992.000	730.456.000	731.687.000
Objectos fabricados	298.749.000	200.622.000	193.290.000	227.229.000
Total	1.177.333.000	988.652.000	1.103.558.000	1.152.504.000
EXPORTAÇÃO	1903	1902	1901	1900
	francos	francos	francos	francos
Artigos de alimentação..	168.012.000	177.727.000	188.481.000	208.314.000
Materiaes necessarias á industria	291.007.000	304.111.000	274.227.000	271.326.000
Artigos fabricados	485.950.000	551.127.000	592.719.000	532.783.000
Volumes postaes	69.776.000	61.872.000	60.303.000	48.352.000
Total	1.017.743.000	1.094.837.000	1.115.463.000	1.060.808.000

A importação das principaes mercadorias, realizada no periodo decorrido do 1º de abril a 30 de junho de 1903, apresenta os seguintes valores, em comparação com a do igual periodo dos annos immediatamente anteriores :

	1903	1902	1901	1900
	francos	francos	francos	francos
Cereaes	46.615.000	29.641.000	30.522.000	23.983.000
Vinhos	39.617.000	32.902.000	23.108.000	45.037.000
Cacão	7.888.000	8.399.000	7.231.000	7.627.000
Café	25.743.000	21.238.000	22.232.000	20.997.000
Manteiga	6.758.000	3.216.000	4.936.000	4.569.000
Lã	103.611.000	105.027.000	127.615.000	104.485.000
Algodão	78.016.000	46.101.000	71.512.000	59.570.000
Sementes e fructos oleaginosos ..	82.039.000	63.139.000	55.081.000	58.189.000
Borracha e gutta-percha	11.150.000	12.122.000	11.139.000	17.973.000
Madeira de marcenaria	2.435.000	2.670.000	3.015.000	2.794.000
Petroleo	6.893.000	5.872.000	6.821.000	6.623.000
Alumina	2.052.000	1.803.000	1.888.000	1.728.000
Mineraes	31.314.000	17.325.000	19.092.000	19.268.000
Cobre	11.424.000	11.356.000	13.581.000	27.445.000
Chumbo	5.914.000	6.245.000	5.822.000	5.770.000
Estanho	4.275.000	4.301.000	6.132.000	11.021.000
Productos chimicos	15.333.000	15.761.000	12.623.000	15.688.000
Tecidos de seda e de borra do seda	15.924.000	17.957.000	13.317.000	11.613.000
Ditos de lã	9.208.000	9.925.000	8.322.000	9.975.000
Ditos de algodão	12.465.000	12.881.000	11.536.000	11.827.000
Papel, livros, gravuras, etc	10.108.000	9.789.000	8.419.000	8.917.000
Peltes preparadas	10.600.000	9.156.000	8.110.000	5.556.000
Machinismos	35.763.000	31.675.000	32.996.000	36.220.000
Ferramentas e metal em obra ..	3.451.000	4.094.000	4.364.000	5.481.000
Penhas de adorno	15.464.000	13.401.000	11.781.000	12.796.000
Seda e borra de seda	63.614.000	75.138.000	71.328.000	33.318.000
Tabaco	14.374.000	5.081.000	4.929.000	5.485.000

A exportação das principais mercadorias no 2º trimestre de 1903, comparada com a de período igual dos annos anteriores, foi a seguinte :

	1903	1902	1901	1900
	francos	francos	francos	francos
Tecidos de seda.....	55.021.000	77.380.000	82.018.000	66.921.000
Ditos de lã.....	46.895.000	51.919.000	63.965.000	56.153.000
Ditos de algodão.....	36.767.000	42.074.000	48.488.000	44.627.000
Peltes preparadas.....	26.880.000	32.130.000	29.597.000	29.501.000
Couro e pelle em obra.....	11.706.000	15.734.000	21.974.000	21.511.000
Machucismos.....	12.811.000	13.652.000	16.010.000	15.563.000
Ferramentas e metal em obra.....	21.762.000	26.636.000	30.542.000	23.121.000
Artigos de Paris.....	38.719.000	40.814.000	43.493.000	31.093.000
Chapéus e flores artificiaes.....	31.919.000	40.569.000	40.642.000	33.358.000
Roupa de senhora.....	17.635.000	27.129.000	27.685.000	18.091.000
Livros, gravuras e papel.....	10.412.000	10.320.000	9.914.000	8.453.000
Vidros e crystaes.....	8.421.000	9.332.000	12.769.000	9.401.000
Productos chimicos.....	14.700.000	12.833.000	16.278.000	15.539.000
Vinhos.....	62.607.000	68.125.000	71.247.000	78.786.000
Cognacs e licores.....	12.955.000	13.875.000	11.093.000	16.056.000
Assucar.....	11.893.000	7.869.000	21.683.000	39.875.000
Manteiga.....	18.119.000	16.718.000	11.931.000	15.536.000
Mineraes diversos.....	6.613.000	3.466.000	9.937.000	8.536.000
Couro e pelles.....	30.685.000	31.807.000	39.623.000	28.400.000
Lã.....	68.816.000	78.123.000	42.030.000	49.765.000
Seda e borra de seda.....	30.975.000	37.649.000	29.847.000	20.822.000
Algodão.....	9.834.000	8.919.000	8.223.000	13.617.000
Pennas de adorno.....	8.085.000	6.321.000	4.839.000	4.618.000
Productos pharmaceuticos.....	3.695.000	3.527.000	5.732.000	4.217.000
Roupa branca, lenços, etc.....	5.229.000	5.839.000	7.122.000	8.321.000
Louça.....	911.000	761.000	1.477.000	690.000

A permuta com os principaes paizes foi a seguinte :

Importação

PROCEDENCIAS	1903	1902	1901	1900
	francos	francos	francos	francos
Allemanha.....	102.025.000	94.509.000	92.14.000	100.320.000
Austria-Hungria.....	16.989.000	17.298.000	21.631.000	23.895.000
Belgica.....	74.749.000	75.255.000	90.921.000	102.255.000
Brazil.....	21.640.000	18.406.000	19.771.000	22.952.000
Estados-Unidos.....	123.439.000	82.023.000	118.258.000	135.322.000
Grã-Bretanha.....	116.723.000	118.532.000	154.193.000	176.815.000
Hispanha.....	45.978.000	39.211.000	41.869.000	57.221.000
Italia.....	36.894.000	33.510.000	33.431.000	33.933.000
Republica Argentina.....	77.161.000	69.420.000	80.377.000	67.803.000
Russia.....	59.916.000	41.426.000	33.497.000	49.940.000
Suissa.....	25.109.000	25.453.000	21.402.000	27.214.000
Turquia.....	21.249.000	21.538.000	25.553.000	25.649.000

Exportação

	1903	1902	1901	1900
	francos	francos	francos	francos
Allemanha.....	135.052.000	130.731.000	125.035.000	123.995.000
Austria-Hungria.....	6.414.000	6.724.000	4.937.000	3.818.000
Belgica.....	171.721.000	155.903.000	154.001.000	170.612.000
Brazil.....	7.781.000	8.617.000	10.846.000	9.846.000
Estados-Unidos.....	53.849.000	50.520.000	82.839.000	71.653.000
Grã-Bretanha.....	287.403.000	334.841.000	339.317.000	304.434.000
Hispanha.....	30.429.000	31.888.000	31.913.000	31.632.000
Italia.....	42.375.000	42.108.000	31.115.000	31.621.000
Republica Argentina.....	11.529.000	11.558.000	13.955.000	13.048.000
Russia.....	12.048.000	14.562.000	12.430.000	10.625.000
Suissa.....	57.010.000	62.591.000	53.119.000	55.227.000
Turquia.....	10.213.000	12.331.000	12.709.000	13.826.000

Os direitos de importação percebidos por diversos generos foram :

	1903	1902	1901	1900
	francos	francos	francos	francos
Assucar (das colonias francezas).....	5.511.000	4.149.000	5.072.000	7.365.000
Dito (estrangeiro).....	19.000	19.000	11.000	11.000
Café.....	35.066.000	29.078.000	27.954.000	24.920.000
Cacão.....	4.797.000	4.811.000	4.225.000	4.222.000
Chá.....	417.000	391.000	381.000	458.000
Petroleo bruto.....	4.833.000	3.982.000	5.152.000	4.173.000
Vinho.....	3.148.000	2.131.000	3.563.000	12.401.000

MERCADO

Café — Em abril os preços para o Santos, a prazo, continuaram em pequena baixa sobre os do mez anterior, devido, talvez, a desanimo dos possuidores. Acreditava-se que a disposição geral era de sustentar, como base das cotações, os preços de 30 a 31 francos. Na mercadoria disponivel na a entregar immediatamente, reinou uma certa calma para todas as procedencias.

Em maio não se registrou mudança alguma nos preços do genero, continuando quasi a mesma calma nos negocios. As vendas foram, porém, um pouco mais animadas do que em abril, devido ao pedido do consumo interno, o qual, em seguida, escasseou, tornando-se, por essa razão, moderadas as vendas diarias.

Em junho uma pequena baixa affectou o Santos, que foi cotado durante alguns dias a 29.75, melhorando logo. A perspectiva de movimento animado no 2º semestre deste anno e a noticia da applicação da antiga tarifa a partir de 1 de janeiro do proximo anno trouxeram animação ao mercado, que esteve movimentado.

Cacão — Em abril as necessidades do consumo causaram grande animação ao mercado, que esteve firme, apesar do grande stock em ser.

Em maio notificou-se a situação, que foi bastante calma, não entrando os compradores no mercado por estarem abastecidos e pretenderem só comprar em setembro, época em que começaram a vigorar os novos direitos sobre o assucar, inferiores aos actuaes.

Em junho a situação do genero continuou a ser a mesma do mez anterior. As transacções foram em extremo reduzidas.

Borracha — Em abril o mercado esteve frouxo, não se notando negocios sobre o artigo; em maio, porém, o mercado animou-se em consequencia da procura para consumo, e em junho continuou a mesma actividade por parte do consumo.

Couro — Em abril as transacções foram moderadas e os preços do artigo mantiveram-se regulares.

Em maio, apesar de continuar apathico o mercado, os preços manifestaram tendencia para a alta, firmando-se. Em junho, em consequencia da escassez de sortimento variado no stock em ser : os negocios foram pequenos; os preços, porém, tornaram-se mais firmes para determinadas qualidades do genero.

Madeira de marcenaria — Mercado completamente paralisado no trimestre. Não transpirou venda alguma e os preços foram nominaes; o jacarandá do Rio foi offerecido de 10 a 40 francos; e o da Bahia de 8 a 31 francos por 50 kilos.

Piassava — Quasi completa falta do genero brasileiro durante o trimestre. O genero Pará alcançou de 80 a 100 francos por 100 kilos.

Tapioca — Pouco movimento neste artigo, cujas transacções careceram de importancia.

Ao contrario do que succede com o nosso café, que no commercio a retalho, não tem o nome de brasileiro, a tapioca vendida aos retalhistas é toda ella rotulada com as designações de *Brazil* e de *Rio de Janeiro*.

Ipecacuanha

A importação directa do genero brasileiro é diminuta. Os preços variaram entre 15 e 18 frs. por kilo para o nosso genero, contra 9 e 10 frs. por kilo para o genero procedente de Cartagena.

A importação das mercadorias brasileiras no 2º trimestre de 1903, comparada com a das similares estrangeiras, no mesmo periodo dos annos anteriores, foi a seguinte :

CAFÉ

A importação total foi de :

PROCEDENCIAS	1903	1902	1901	1900
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	15.241.300	16.174.400	14.365.400	3.653.800
Hollanda.....	32.700	11.900	23.000	27.200
Grã-Bretanha.....	56.600	32.200	209.900	93.000
Indias Inglesas.....	3.913.000	1.851.300	3.329.300	2.737.300
Venezuela.....	2.333.400	2.355.400	1.932.900	8.606.400
Italia.....	8.463.700	9.114.800	9.531.300	15.053.300
Cuba e Porto-Rico.....	1.721.400	1.676.500	415.900	436.700
Guadalupe.....	272.400	226.200	250.800	96.500
Reunião.....	9.000	27.700	7.100	2.000
Diversas.....	13.779.600	11.321.300	9.010.000	12.436.100
Total.....	45.821.700	42.814.700	39.113.000	43.112.300
Torrado e moído.....	1.200	2.100	2.200	1.700

A quantidade despachada para consumo foi de :

PROCEDENCIAS	1903	1902	1901	1900
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	12.930.500	10.006.000	9.329.100	7.851.600
Hollanda.....	47.500	21.400	45.600	52.000
Grã-Bretanha.....	80.400	111.300	149.100	191.200
Indias Inglesas.....	2.192.200	1.714.600	1.763.000	1.457.200
Venezuela.....	220.600	517.500	990.300	1.552.000
Italia.....	5.451.500	4.912.400	4.702.300	4.415.000
Cuba e Porto Rico.....	1.039.000	754.800	477.800	528.600
Guadalupe.....	251.000	173.500	154.700	111.900
Reunião.....	10.600	11.500	7.500	6.200
Diversas.....	3.819.800	2.762.100	2.965.400	2.578.700
Total.....	26.073.100	21.623.900	23.593.200	18.714.400
Torrado e moído.....	1.100	1.200	1.200	1.800

A quantidade re-exportada foi de :

	Kilos
1903.....	18.540.700
1902.....	16.886.200
1901.....	11.906.300
1900.....	10.903.200

Os preços extremos sujeitos a direitos para o genero brasileiro foram :

	Por 50 kilos
Rio Lavado superior.....	52 a 56
» ordinario.....	42 » 51
» superior.....	35 » 59
» primeira boa.....	33 » 37
» » regular.....	31 » 35
» » ordinaria.....	29 » 31
» segunda boa.....	27 » 31
» » ordinaria.....	24 » 29
Santos lavado.....	45 » 49
» fino ordinario superior.....	33 » 39
» bom ordinario.....	31 » 35
» ordinario.....	30 » 33
» muito ordinario.....	28 » 31
» inferior escolha.....	24 » 29
Bahia Ciravellas.....	44 » 55
» Muritiba.....	29 » 37
» Valença e Maragogipo.....	27 » 31

E para o estrangeiro :

	Por 50 kilos
Haiti S. Marcos.....	45 » 52
» Gonaives.....	41 » 51
» Cap Haitien.....	40 » 46
» Port-Gaive.....	41 » 47
» Port-au-Prince.....	40 » 46
» Jacmel.....	41 » 47
» Cayes e Jeremia.....	36 » 41
Maracaibo não gragé.....	42 » 50
» gragé.....	60 » 75
Mexico.....	48 » 85
La Guayra.....	52 » 75
Puerto-Cabello.....	40 » 47
Guadalupe bonifleur.....	117 » 130
» habitant.....	108 » 118
Reunião.....	145 » 170
Porto Rico.....	58 » 75
Costa-Rica lavado.....	57 » 80
Guatemala não lavado.....	45 » 56
S. Salvador.....	43 » 51
Malabar.....	58 » 71
Java.....	68 » 115
Moka escolha.....	65 » 90
Mysora.....	62 » 74
Singapura e Sumatra.....	48 » 70

CACAO

A importação total foi de :

Procedencias	1903	1902	1901	1900
	kilos	kilos	kilos	kilos
Brazil.....	1.502.800	1.401.900	452.700	908.700
Nova-Granada.....	822.200	147.700	780.900	391.200
Venezuela.....	3.311.700	3.753.200	1.911.600	2.671.700
Equador.....	258.700	50.600	1.231.600	715.300
Cuba e Porto Rico.....	51.800	86.200	131.000	68.000
Antilhas Inglesas.....	3.315.900	3.007.700	1.742.000	3.619.100
Antilhas Francesas.....	319.700	233.900	218.700	284.600
Diversas.....	3.129.400	3.366.000	1.075.500	2.773.100
Total.....	12.756.200	12.445.200	8.929.700	10.835.700
Pilado, em pasta.....	63.500	65.200	59.800	56.200

A quantidade despachada para consumo foi de :

Procedencias	1903	1902	1901	1900
	kilos	kilos	kilos	kilos
Brazil.....	1.044.700	1.255.000	1.307.300	1.306.900
Nova-Granada.....	71.300	111.300	81.700	80.700
Venezuela.....	729.500	1.077.800	877.900	821.000
Equador.....	157.600	131.100	109.700	148.100
Cuba e Porto Rico.....	21.300	4.500	3.200	31.500
Antilhas Inglesas.....	1.551.100	1.287.200	911.700	1.255.900
Antilhas Francesas.....	193.100	235.800	176.000	191.300
Diversos paises.....	761.800	725.600	669.100	351.000
Total.....	4.532.400	4.518.900	4.145.000	4.214.000
Pilado, em pasta.....	62.600	63.400	58.400	55.200

A quantidade re-exportada foi de :

1903	1902	1901	1900
Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
5.462.300	3.832.500	4.346.600	4.606.200

Os preços extremos (sujeitos a direitos) para o genero brasileiro foram :

	Por 50 kilos francos
Pará e Maranhão.....	78 a 82
Bahia natural.....	65 » 70
Dito preparado.....	66 » 70
e para o estrangeiro:	
Caracas.....	140 a 172
Guayaquil.....	80 » 85
Cirupano.....	80 » 85
Haiti.....	50 » 65
Maracaibo.....	80 » 87 75
Trinidad.....	70 » 75
Martinique.....	90 » 94
Guadalupe.....	91 » 95

BORRACHA

A importação total foi de :

PROCEDECENCIAS	1903	1902	1901	1900
	kilos	kilos	kilos	kilos
Brazil.....	473.700	3.440	595.400	1.081.800
Irã-Bretanha.....	178.200	162.200	215.500	212.800
Allemanha.....	74.300	55.800	76.100	70.600
Estados-Unidos.....	27.700	21.600	21.200	80.800
Diversas.....	1.236.500	1.112.100	1.137.700	1.068.200
Total.....	2.040.400	1.651.100	2.015.900	2.551.200

A quantidade re-exportada foi de :

1903	1902	1901	1900
kilos	kilos	kilos	kilos
1.140.000	1.059.600	1.485.700	1.106.900

Os preços regularam para o genero brasileiro:

	Por kilo francos
Pará e Maranhão fina.....	10 a 10 75
Dito entrelinha.....	9 50 » 10 50
Dito Sernamby.....	6 50 » 8 50

e para o estrangeiro:

Centro America.....	5 » 8
Côte-Ferme.....	6 » 7 50
Gabon.....	4 50 » 7 25
Mangabeira.....	4 30 » 7
Perú.....	6 20 » 6 70

COUROS (DE BOI E VACA)

A importação total foi de :

PROCEDECENCIAS	1903	1902	1901	1900
	kilos	kilos	kilos	kilos
Brazil.....	1.266.100	1.101.700	1.257.800	1.372.200
Allemanha.....	556.500	4.040	695.800	935.900
Belgica.....	1.065.200	1.062.900	771.200	622.900
Uruguay.....	1.821.200	502.500	1.315.200	1.307.300
Republica Argentina.....	1.454.300	82.600	648.300	1.200.800
Diversas.....	7.671.300	5.598.500	7.114.500	9.753.300
Total.....	13.828.500	9.603.600	11.772.800	15.192.400

A quantidade despachada para consumo foi de :

PROCEDECENCIAS	1903	1902	1901	1900
	kilos	kilos	kilos	kilos
Brazil.....	1.231.700	800.400	1.321.100	1.658.000
Allemanha.....	493.500	399.100	671.600	850.500
Belgica.....	1.015.200	1.146.100	776.800	534.800
Uruguay.....	1.725.200	592.500	1.315.200	1.279.400
Republica Argentina.....	1.449.900	847.500	543.100	1.130.300
Diversos paises.....	4.636.700	3.141.200	4.600.100	4.136.700
Total.....	10.632.200	6.897.200	9.223.900	9.079.300

Os preços regularam para a mercadoria brasileira e estrangeira:

	Por 50 Kilos
	francos
Rio Grande secos.....	97 a 107
Bahia e Pernambuco.....	100 » 115
Minas.....	100 » 110
Buenos Aires.....	80 » 114
Montevideo.....	80 » 110
Mexico.....	85 » 101
Bahia salgado secco.....	78 » 80
Pernambuco-Ceará.....	80 » 82
Maranhão.....	95 » 96
Haiti.....	68 » 73
Lima.....	80 » 82
Rio Grande salgados verdes.....	62 » 70
Rio de Janeiro.....	50 » 57
Santos.....	53 » 60
Pernambuco.....	66 » 67
Maranhão-Pará.....	69 » 61
Lima.....	61 » 62
Valparaíso.....	55 » 66
Martinica e Guadalupe.....	48 » 68
Trinidad.....	57 » 67

FUMO EM FOLHA

A importação total foi de:

PROCEDENCIAS	1903	1902	1901	1900
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	48.300	67.000	114.900	1.000
Russia.....	27.400	27.400	139.000	1.100
Allemanha.....	860.600	379.700	59.800	300.800
Estados-Unidos.....	634.800	1.066.200	918.800	3.465.600
Argelia.....	1.639.500	987.000	1.764.800	1.249.500
Diversas.....	2.351.200	853.600	2.269.900	2.693.300
Total.....	5.534.400	3.380.900	5.297.200	7.715.500

A importação do fumo em folha constitue monopolio do Estado.

MADEIRA

A importação total foi de:

PROCEDENCIAS	1903	1902	1901	1900
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	496.000	101.900	188.500	512.400
Diversas.....	9.043.900	10.533.500	11.294.200	10.580.000
Total.....	9.541.900	10.635.400	11.482.700	11.092.400

O preço da madeira regulou, para a mercadoria brasileira:

	Por 50 Kilos
	frs.
Jacarandá: Rio.....	10 a 40
» Bahia.....	8 » 35
Pão-Brazil: Pernambuco.....	16 » 13
» Bahia.....	8 » 10
e para a mercadoria estrangeira:	
Pão-Brazil: Lima.....	9 » 12 ⁵⁰
» Santa Martha.....	11 » 12

OSSOS, CHIFRES E UNHAS

A importação total foi de:

PROCEDENCIAS	1903	1902	1901	1900
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	1152.100	105.900	1.05.800	135.900
Grã-Bretanha.....	215.800	266.900	418.200	419.500
Espanha.....	701.100	804.700	308.000	837.500
Turquia.....	545.600	849.200	260.200	791.700
República Argentina.....	2.524.500	459.600	1.655.700	371.800
Diversas.....	9.962.000	8.672.800	5.382.300	10.922.600
Total.....	14.101.400	11.159.100	8.330.200	13.659.000

O preço dos chifres regulou para o genero brasileiro:

	Por 50 Kilos
	frs.
Boi salgado: Rio Grande.....	65 a 85
» Rio de Janeiro.....	40 » 85
e para o estrangeiro:	
Boi salgado: Montevideo.....	65 » 85
» Buenos-Aires.....	40 » 67
» Diversos.....	12 » 40

CRYSTAL DE ROCHA

A importação total foi de:

PROCEDENCIA	1903	1902	1901	1900
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	5.300	1.600	5.200	6.500
Diversas.....	1.500	100	500	3.100
Total.....	6.800	1.700	5.700	9.600

Os preços regularam para o genero brasileiro:

Francos..... 272⁵⁰ por 50 Kilos

TAPICA

A importação total foi de:

PROCEDENCIA	1903	1902	1901	1900
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	1.800	61.200	14.200	3.700
Diversas.....	3.141.400	661.900	1.090.500	1.266.800
Total.....	3.143.200	723.100	1.104.700	1.270.500

Os preços regularam para o genero brasileiro:

	Por 50 Kilos
	frs.
Bahia e Maranhão.....	25 a 30
Rio de Janeiro.....	25 » 35
e para o estrangeiro:	
Reunião.....	20 a 20 ⁵⁰
Singapura.....	19 » 21

PIASSAVA

A importação total foi de:

PROCEDENCIAS	1903	1902	1901	1900
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	5.800	13.800	1.500	36.800
Diversas.....	1.759.100	1.697.300	1.616.600	1.788.500
Total.....	1.764.900	1.621.100	1.618.100	1.825.300

Os preços regularam de 40 a 50 francos para a do Pará, por 50 Kilos.

Outros generos foram importados no 2º trimestre em pequena quantidade e no valor de:

285.000 francos em.....	1903
101.000 » ».....	1902
263.000 » ».....	1901
755.00 » ».....	1900

Consulado dos Estados-Unidos do Brazil em Pariz, 27 de julho de 1903.

JOÃO BELMIRO LEONI,

Consul.

N. 1. — Importação de generos brasileiros na França durante o 2º trimestre de 1903, comparada com a dos trimestres dos annos anteriores

(DESPACHADOS PARA CONSUMO)

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÉIS, CALCULADO AO CAMBIO DE 27 D.			1º TRIMESTRE DE 1903		
		1901	1902	1903	1901	1902	1903	1901	1902	1903	Quantidade	Valor em moeda franceza	Valor em réis ao cambio de 27 d.
Borracha.....	Kilog.	505.400	301.400	473.700	4.978.000	2.515.000	3.961.000	1.757.234.000	898.385.000	1.793.233.000	3 2 400	3.280 0 0	1 157.810 000
Café.....	»	9.220.000	10.603.800	12.930.500	10.071.000	11.123.000	12.747.000	3.556.475.000	4.022.812.000	4.490.614.000	11.433.000	12.318.000	1.358.841.000
Cacão.....	»	1.377.300	1.255.600	1.611.700	2.391.000	2.150.000	1.816.000	812.253.000	771.205.000	611.410.000	1 11 200	2.097.000	740.241.000
Couro.....	»	1.321.100	860.800	1.261.700	1.862.000	1.505.000	2.511.000	657.286.000	672.450.000	887.482.000	1 4 2.200	2.284.000	807.631.000
Crystal de rocha.....	»	5.293	1.600	5.300	21.000	9.000	21.000	9.843.000	3.177.000	11.237.000	3.000	17.000	6.001.000
Fumo em folha.....	»	114.900	67.000	—	97.000	78.000	—	24.211.000	27.531.000	—	55.400	75.000	23.175.000
Fibras vegetaes.....	»	1.500	13.800	5.800	1.000	14.000	6.000	353.000	4.912.000	2.118.000	5.700	5.000	1.762.000
Madeira.....	»	183.500	101.900	426.000	44.000	27.000	133.000	15.532.000	9.531.000	33.919.000	383.300	105.000	37.035.000
Oleos, chifres e unhas.....	»	305.500	105.900	152.100	—	71.000	139.000	47.302.000	25.003.000	40.067.000	182.600	161.000	561.300.000
Tapioca.....	»	14.200	64.200	1.800	11.000	45.000	10.000	3.853.000	15.853.000	31.309.000	48.900	37.000	13.061.000
Varias.....	—	—	—	—	231.000	101.000	250.000	92.839.000	39.712.000	100.605.000	—	50.000	12.769.000
Total.....	—	—	—	—	19.731.000	15.406.000	21.610.000	6.947.242.000	6.497.318.000	7.643.220.000	—	20.409.000	7.225.557.000

N. 2 — Exportação de generos francezes para o Brazil no 2º trimestre de 1903, comparada com a dos annos anteriores

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÉIS CALCULADO AO CAMBIO DE 27 D.			1º TRIMESTRE DE 1903		
		1901	1902	1903	1901	1902	1903	1901	1902	1903	Quantidade	Valor em moeda franceza	Valor em réis ao cambio de 27 d.
Artigos do Pariz.....	Kilog.	118.100	110.900	95.300	1.365.000	1.527.000	1.357.000	516.792.000	539.031.000	479.021.000	261.500	2.205.000	773.505.000
Batatas.....	»	2.451.000	479.300	734.800	245.000	49.000	73.000	81.555.000	17.297.000	25.709.000	3.736.000	374.000	132.082.000
Catelaria.....	»	3.400	1.200	4.100	39.000	13.000	39.000	10.590.000	4.589.000	13.767.000	3.400	40.000	14.120.000
Conroço e polles em obra.....	»	8.300	4.000	3.100	110.000	58.000	56.000	38.831.000	20.174.000	12.708.000	6.300	81.000	30.355.000
Cognacs e licor.....	Rect.	2 2	403	323	35.000	72.000	50.000	12.355.000	25.416.000	17.650.000	371	41.000	13.173.000
Chapdos de patha.....	Kilog.	12.200	6.500	5.200	123.000	68.000	55.000	45.134.000	24.004.000	19.415.000	10.700	112.000	39.526.000
Ferramentas e metal em obra.....	»	257.200	113.700	183.400	315.000	236.000	235.000	111.175.000	83.308.000	84.014.000	216.800	303.000	106.950.000
Jóias de ouro e de prata.....	»	92	152	113	71.000	119.000	132.000	26.122.000	52.597.000	57.186.000	139	151.000	53.303.000
Louça e vidros.....	»	1.151.400	690.700	527.200	334.000	397.000	156.000	155.552.000	193.371.000	55.018.000	162.200	253.000	89.308.000
Manteiga salgada.....	»	207.300	27.900	258.200	530.000	600.000	578.000	211.447.000	211.800.000	201.034.000	207.200	374.000	132.082.000
Machinas e machinismos.....	»	171.000	82.600	94.900	203.000	107.000	116.000	71.009.000	37.771.000	40.948.000	105.200	123.000	44.773.000
Materines.....	»	73.600	1.705.700	3.493.100	12.000	22.000	12.000	4.239.000	7.769.000	32.479.000	2.090.000	52.000	13.356.000
Madeira.....	»	73.300	35.300	23.100	117.000	21.000	27.000	41.301.000	7.030.000	9.571.000	42.200	56.000	19.765.000
Polles cu tidas.....	»	77.700	100.700	27.500	949.000	1.011.000	667.000	331.907.000	357.942.000	165.851.000	41.600	931.000	328.643.000
Papel, cartão e livros.....	»	642.400	137.000	153.600	612.000	249.000	151.000	226.626.000	87.897.000	55.018.000	87.400	241.000	85.073.000
Productos pharmaceuticos.....	»	346.500	408.350	190.900	76.000	81.000	46.000	26.828.000	29.652.000	16.233.000	56.000	30.000	10.508.000
Productos chimicos.....	»	254.500	32.300	153.000	713.000	391.000	556.000	262.279.000	138.023.000	125.608.000	192.100	571.000	201.673.000
Perfumaria.....	»	21.500	31.600	65.100	104.000	118.000	276.000	36.712.000	39.889.000	97.428.000	30.200	132.000	46.505.000
Peixe.....	»	14.100	10.800	8.400	21.000	30.000	16.000	9.178.000	12.708.000	5.678.000	11.000	21.000	7.113.000
Roupa de lã.....	»	28.200	18.100	33.000	1.457.000	513.000	1.123.000	511.318.000	182.118.000	398.557.000	22.100	7.100	265.104.000
Tecidos de algodão.....	»	120.300	159.500	80.800	633.000	671.000	561.000	223.119.000	237.922.000	1.273.380.000	221.300	1.159.000	402.017.000
» da seda.....	»	9.800	2.000	900	419.000	173.000	51.000	17.067.000	61.053.000	13.012.000	3.100	112.000	50.126.000
» de canhamo.....	»	4.700	6.311	7.900	18.000	22.000	27.000	6.854.000	11.296.000	9.531.000	29.500	76.000	26.828.000
Tinturaria.....	»	80.400	65.800	51.200	608.000	683.000	480.000	214.621.000	211.679.000	171.568.000	80.100	738.000	260.541.000
Vinhos.....	Rect.	97.800	295.300	189.100	61.000	30.000	12.000	22.592.000	15.479.000	4.236.000	673.800	104.000	36.712.000
Velas diversas.....	Kilog.	3.900	3.665	4.500	431.000	410.000	570.000	153.202.000	141.730.000	201.210.000	2.819	3.600	118.603.000
Diversas.....	—	—	—	—	18.000	15.000	13.000	6.354.000	6.354.000	4.588.000	18.100	17.000	6.001.000
Total.....	—	—	—	—	10.957.000	8.481.000	7.781.000	3.868.411.000	2.993.793.000	2.746.638.000	—	5.917.000	2.088.701.000

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil, no 2º trimestre de 1903

(IMPORTAÇÃO TOTAL)

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS POR 50 KILOS — (VALOR EM FRANCOS)		
				Abril	Maió	Junho
Borracha.....	Kilogrammas	Livre	473.700	325/537 ³⁰	325/537 ³⁰	325/537 ³⁰
Café.....	»	136 francos	15.230.300	26/56	26/56	24/54
Cacão.....	»	104 francos	1.562.800	70/82	69/82	67/80
Couros.....	»	Livre	1.266.100	50/115	50/115	50/115
Crystal de rocha.....	»	»	5.800	272/50	272/50	272/50
Fumo em folha.....	»	»	—	Monopolio	Monopolio	Monopolio
Fibras vegetaes.....	»	»	5.800	Nominal	Nominal	Nominal
Madeira Páu-Brazil.....	»	»	406.000	8/18	8/18	8/18
» Jacarandá.....	»	»	152.100	8/40	8/40	8/40
Ossos, chifres e unhas.....	»	»	1.800	40/85	40/85	40/85
Tapioca.....	»	11 francos	1.800	25/35	25/35	25/35

N. 4 — Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Pariz, correspondente ao 2º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	maximo	minimo	maximo	minimo	maximo	minimo
Sobre o Brazil.....	12 5/32	12	12 9/16	12 9/32	12 17/32	12 3/16
» a Inglaterra.....	25/17	25/16	25/18 1/2	25/16 1/2	25/18	25/14
» a Belgica.....	0.29 pda.	0.25 pda.	0.31 pda.	0.28 pda.	0.31 pda.	0.31 pda.
» a Italia.....	0.12 »	0.12 »	0.12 »	0.12 »	0.25 »	0.12 »
» Portugal.....	440	436	446	436	446	443
» a Allemanha.....	121/43	121/37	121/75	121/56	121/87	121/75
» New-York.....	515/50	514/50	514/50	514	514/50	514
» Vienna.....	103/75	103/62	103/75	103/75	103/75	103/75
» a Hespanha.....	370/50	367	368	367	367	366

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de França.....	3 %	3 %	3 %
Em praça.....	2 3/4 a 2 7/8	2 3/8 a 2 3/4	2 3/8 a 2 5/8

N. 5 — Cotação dos fundos publicos da União no 2º trimestre de 1903

DATAS	ABRIL				MAIO				JUNHO			
	4 %	4 ½ %	5 %	5 %	4 %	4 ½ %	5 %	5 %	4 %	4 ½ %	5 %	5 %
			1895	funding			1895	funding			1895	funding
1.....	—	—	—	—	77 ⁵⁰	—	91 ⁵⁰	102 ⁵⁰	—	—	—	—
2.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	102 ¹⁵
3.....	79 ⁵⁰	—	91 ⁵⁰	102 ⁵⁰	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	—	—	—	—
4.....	—	—	—	—	—	84 ⁵⁰	—	—	—	—	—	—
5.....	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	—	—	—	—	—	—	—	—
6.....	—	—	—	101 ⁵⁵	78 ¹⁰	—	—	—	—	—	—	—
7.....	—	—	—	—	78 ¹⁰	—	—	102 ⁵⁰	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo
8.....	—	—	—	—	78	—	91 ⁷⁵	—	77 ⁷⁵	—	—	—
9.....	77 ⁵⁰	83 ⁵⁰	—	—	—	—	—	—	—	—	—	102
10.....	—	—	9 ⁸⁰	—	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	77 ⁵⁰	—	—	101 ⁵⁰
11.....	77 ⁵⁵	—	—	—	—	—	—	—	77 ¹⁵	—	—	101 ⁵⁵
12.....	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	—	—	—	103 ⁵⁵	—	—	92 ¹⁰	—
13.....	—	—	—	—	78 ¹¹	—	—	—	—	—	—	101 ⁵⁰
14.....	—	—	—	—	78 ⁷⁰	84 ¹⁰	—	103 ⁵⁵	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo
15.....	—	—	—	—	—	—	92 ⁷⁵	—	76 ⁵⁵	—	—	102
16.....	—	—	—	—	78 ⁸¹	84 ⁵⁰	—	103 ⁵⁵	—	—	—	—
17.....	—	—	91 ⁵⁵	—	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	76 ⁸⁰	—	—	—
18.....	—	—	—	101 ⁵⁵	—	—	—	—	77 ⁰⁵	—	—	102 ¹⁰
19.....	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	78 ⁷⁵	—	—	103 ⁵⁰	77 ⁰⁵	—	—	102 ¹⁰
20.....	—	—	—	101 ⁷⁵	—	—	—	103 ⁵⁷	76 ⁰⁰	83 ¹⁰	91 ⁷⁰	—
21.....	—	—	—	101 ⁵⁰	—	—	—	—	77 ⁵⁵	—	—	102 ⁵⁰
22.....	—	—	—	—	78 ⁵⁰	85 ⁵⁰	93 ⁵⁰	—	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo
23.....	77 ⁵⁰	—	—	—	—	—	—	—	77	—	—	—
24.....	77	85 ⁵⁵	91 ⁵⁰	—	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	77 ⁵¹	—	—	—
25.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26.....	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	—	—	—	101 ⁵⁵	77 ⁵⁰	—	—	102 ⁵⁰
27.....	77 ⁵⁰	82 ⁵⁵	—	—	—	—	—	101 ⁵⁵	77 ⁵⁰	83 ⁵⁰	92 ¹⁰	103 ⁵⁵
28.....	—	—	—	—	—	—	—	—	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo
29.....	—	83	—	—	—	—	93 ⁷⁵	—	—	—	—	—
30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31.....	—	—	—	—	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	—	—	—	—

N. 6 — Cotação dos empréstimos estaduais na Bolsa de Paris no 2º trimestre de 1903

DATAS	MINAS GERAES			BAHIA			ESPIRITO SANTO		
	Abril	Maio	Junho	Abril	Maio	Junho	Abril	Maio	Junho
1.....	420	—	—	—	—	—	405	—	—
2.....	420	—	438	—	—	485	405	392	407
3.....	420	Domingo	440	—	482	Domingo	—	Domingo	409 ⁵⁰
4.....	421	434	440 ⁵⁰	—	—	486	—	394	410
5.....	Domingo	434 ⁵⁰	—	Domingo	490	—	Domingo	397	—
6.....	423 ⁵⁵	437	410	—	492	480	390 ⁵⁵	399 ⁵⁰	410
7.....	417	441	Domingo	—	492	Domingo	385	405	Domingo
8.....	422 ⁵⁰	—	439	—	—	480	390	—	408
9.....	421	440	437 ⁵⁰	—	—	483	387	400	410
10.....	—	Domingo	439	—	Domingo	489	—	Domingo	409 ⁷⁵
11.....	422	439 ⁵⁰	438 ⁵⁰	—	492	485	394 ⁵⁰	400	407
12.....	Domingo	438	438 ⁷⁵	Domingo	490	—	Domingo	400	—
13.....	—	440	438 ⁵⁰	—	490	481	—	402	405
14.....	425	440	Domingo	—	482	Domingo	390	404 ⁵⁰	Domingo
15.....	425	—	440	—	—	483	394	—	405
16.....	427	441	410	—	495	483	395	405	—
17.....	430	Domingo	440	—	Domingo	482	—	Domingo	409 ⁵⁰
18.....	—	441	442 ⁵⁰	—	495	483	—	404 ⁵⁰	410
19.....	Domingo	434	442 ⁵⁰	Domingo	495	—	Domingo	401	—
20.....	427	437	445	—	—	480	390	405	410
21.....	428	—	Domingo	—	—	Domingo	390	—	Domingo
22.....	428	441	445	—	—	—	395	—	410
23.....	428	440	441	—	492	—	395	—	409 ⁵⁰
24.....	429	Domingo	442	—	Domingo	—	—	Domingo	—
25.....	429	440	443	—	495	—	394	—	406
26.....	Domingo	440	443	Domingo	494	—	Domingo	—	—
27.....	—	440	442	—	500	470	395	—	409 ⁵⁰
28.....	429	439	Domingo	—	504	Domingo	392	—	Domingo
29.....	429 ⁵⁰	—	441 ⁵¹	—	—	—	394 ⁵⁰	—	—
30.....	429 ⁵⁰	439	445	—	492	—	394	405	410
31.....	—	Domingo	—	—	Domingo	—	—	Domingo	—

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 7 de novembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias a fim de que:

No Thesouro Federal, á conta da rubrica — Obras — do orçamento em vigor, seja effectuado o pagamento da quantia de 11:000\$, a José Olympio da Conceição Seixal, correspondente á 2ª prestação das obras e reparos das 2ª e 4ª enfermarias do Hospital de Marinha (aviso n. 1.956):

Por jogo de contas, seja transferido da Contadoria da Marinha para a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, o pte do da importância de 62\$25, que constituiu, quando aprendiz marinho, o 1º sargento invalido, do corpo de marinheiros nacionaes João Cyrillo Lisboa, o qual, re-ido no actualmento naquella Estado, requereu a restituição do dit. pte (aviso n. 1.957). — Communicou-se á Delegacia e á Capitania do Ceará e á Contadoria (aviso n. 1.960 e officios ns. 1.958 e 1.959).

Por conta do saldo do credito de 12:000\$ distribuido á Contadoria deste Ministerio para despesas da vrb. — Munções Navaes — do orçamento em vigor seja transferida para o Thesouro Federal a quantia de 30:000\$ para ocorrer ao pagamento de fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital (aviso n. 1.911). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.962):

Remettendo a 1ª via da cambial de £ 19.765—15—6 adquirida por este Ministerio para despesas do cruzador *Benjamin Constant* na Europa e nos Estados Unidos, ficando a 2ª via archivada na Contadoria da Marinha, competentemente solta, para comprovar opportunamente a despesa de que se trata (aviso n. 1.952):

Transmittindo, com a devida classificação, a conta do Banco Italiano del Uruguay, na importância de 1:668\$350, proveniente de despesas da Marinha realizadas em Monte video, na mez de agosto ultimo, e para cujo pagamento o nosso consul geral naquella cidade sacou contra o Thesouro Federal, o rogando providencias no sentido de effectuar o mesmo pagamento, transferindo-se para esse fim, da Contadoria deste Ministerio, onde se fez a competente anulação, para o referido Thesouro a importância de 18\$370, pertencente a quota — pessoal — da verba 26ª — Frates, etc. — do orçamento em vigor (aviso n. 1.953).

— Ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, pedindo providencias, visto ter este Ministerio despendido por conta desse a quantia de 3:491\$04, com o sustento de presos no presidio da Ilha das Cobras, de janeiro a junho do corrente anno, e com o transporte, no cruzador *Republica*, de trinta praças da Brigada Policial para a Colonia de Dois Rios, sobre a indemnização da referida quantia (aviso n. 1.963). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.961).

— Ao Ministerio da Guerra, rogando providencias no sentido de ser este ministerio indemnizado por esse, da quantia de 2:501\$281 proveniente das despesas feitas com a construção de uma chulana de madeira para o serviço do commando do 7º districto militar em Corumbá (aviso n. 1.965). — Communicou-se ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.963).

— A' Camara dos Deputados, transmittindo, a fim de ser tomada na consideração que merecer o requerimento de Ricardo Bittardes Muniz, relativo á carta de sentença que foi transmittida a essa Camara com o aviso n. 1.227, de 17 de julho ultimo (aviso numero 1.968).

— Ao Quartel-General, autorizando a providenciar para que, de accordo com as preferencias do respectivo conselho de compras,

sejam celebrados contractos para os fornecimentos á flotilha do Rio Grande do Sul e outras dependencias da marinha no mesmo Estado, durante o anno de 1904, com os negociantes Joaquim Domingues Pereira, quanto aos grupos — aguçue, dietas, materias e lubrificação; Antonio José Dantas e Fernando Emilio de Paiva, quanto ao pão e bolacha; João dos Santos Rocha quanto aos grupos — passamanaria, lampista, couros, tintas, ferro e outros metaes, madeiras, massame e combustível; João dos Santos Rocha e Joaquim Domingos Pereira, quanto a ferragens e artigos para machinas; e, finalmente, o mesmo João dos Santos Rocha e Freitas & Comp. quanto ao grupo papellari; e bem assim, quanto ao fornecimento dos artigos do grupo — mantimentos, deve ser aberta nova concorrência, comprehendendo os generos constantes das tabelas adoptadas pelo decreto n. 4.984, de 30 de setembro deste anno, e quanto ao fardamento opportunamente se resolve (avisos n. 1.970).

— Ao Arsenal desta Capital, determinando que ordene aos fiscaes das obras deste Ministerio confiadas á casa Lago Irmãos que providenciem no sentido de serem apresentadas, com brevidade, as contas dos concertos feitos pela mesma casa a fim de serem processadas (aviso n. 1.971).

— A' Contadoria, autorizando a providenciar para que seja paga aos negociantes Silva Coelho & Comp., sucessores de Coelho & Souza Moraes e Afonso da Silva Coelho, a quantia de 256\$800, comprehendida entre as facturas dos mesmos negociantes a que se refere o requerimento que se remette, devendo essa despesa correr por conta do credito de 900\$003, aberto pelo decreto n. 4.819, de 8 de abril do corrente anno, para viagem ao estrangeiro, visto tratar-se de objectos fornecidos ao cruzador *Benjamin Constant* para a commissão que foi despojar nos Estados Unidos e na Europa (aviso n. 1.969).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 11 de novembro de 1903

Ao Quartel-General de Marinha, mandando adoptar para a pintura das boias da salvaguarda dos navios de guerra a cor encarnada proposta pelo capitão-tenente Adalberto Theodim Costa, com mandante do cruzador-torpedeiro *Timbira*, inserendo-se o nome do navio com a cor branca, á vista do resultado das experiencias feitas pela commissão nomeada por esse Quartel-General para estudar e dar parecer sobre a mesma proposta (aviso n. 1.212).

— A' directoria da Associação da Praia-cagem do Ceará, autorizando a adquirir para sede dessa associação o prédio da rua Senna Madureira ns. 8, 10 e 12, pertencente ao barão de Ibiapaba, pela quantia de 11:000\$ (aviso n. 1.213).

— A' directoria da Escola Naval, declarando que inferiu, á vista das informações, o requerimento do guardi-marinha, alumnado Pedro Xavier de Góes, pedindo contagem de antiguidade na praça de aspirante de dia 23 de março do corrente anno em que fez o ultimo exame (aviso n. 1.241).

— Ao engenheiro naval de 1ª classe, capitão de mar e guerra Innocencio Marques de Lemos Bastos, declarando que, designado de accordo com a clausula 23ª do ajuste feito com a firma Lago Irmãos, em 23 de outubro do anno passado, para resolver as duvidas apresentadas pelo sub-engenheiro naval de 2º classe, 2º-tenente Vital Brantão Cavalcante, das obras das machinas e das partes de industria particular nas facturas daquella firma, da foyreira a maio do corrente anno (aviso n. 1.245). — Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

Expediente de 5 de novembro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Submettendo á sua consideração o requerimento em que os empregados civis do Ministerio da Guerra pedem que seja litteralmente cumprida a disposição da lei que creou o montepio civil, na parte que manda entregar á familia do contribuinte, no dia do seu fallecimento, o quantitativo para funeral ou luto, adiantando-se pela Direcção Geral de Contabilidade da Guerra o mesmo quantitativo;

Solicitando pagamento de 8:075\$354, sendo: á Companhia Industrial Cimento e Ferro, 1:341\$900; á Corrêa da Costa & Comp., 937\$489; á Carlos Lopes Pinto, 565\$; á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, 1:217\$160; á Emanuelo Cresta, 195\$130; á Hime & Comp., 140\$760; á Manoel Pereira & Filhos, 687\$300; á Mathous de Souza & Comp., 1:632\$; á M. Lara & Comp., 91\$; e á Villas Boas & Comp., 1:267\$524 (aviso n. 818).

— Ao director geral de Saúde, approvando o processo da nova concorrência realizada a 9 de setembro ultimo para aquisição dos artigos de dietas na enfermaria militar de Bagé, durante o actual semestre.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército: Autorizando o commandante do 6º districto militar a realizar a mudança da sede do respectivo commando para o edificio em que funciona o Arsenal de Guerra de Porto Alegre, logo que as obras para adaptação, que estão sendo feitas, permittam a sua instalação;

Concedendo licença para em 1904 se matricularem:

Na Escola Militar do Brazil — Anspçada do 2º regimento de artilharia Francisco de Paula Albuquerque Maranhão Filho, que deverá previamente prestar na Escola do Realengo exames vagos do desenho linear e do aquarella e de pratica do 2º e 3º annos.

Na Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre — Furriel do 2º batalhão de engenharia Julio Alves de Azambuja e paizanos Afonso Gonçalves Corrêa, Agostinho Ribeiro de Mendonça Filho, Alberto Rego Barros, Alcides de Mendonça Lima Filho, Amaro Joaquim Teixeira, Archimedes Cotta da Cruz, Arlindo Nunes, Arthur Ernesto de Barros, Arthur Timmers, Carlos Augusto Amorethy, Christiano Tatterman, Dario Almeida, Donaciano Garcia Pantoja, Fidelis Pinto de Azambuja Filho, Francisco de Paula Janelli, Gaspar Fagundes de Carvalho, Homero Lobato, Hostilino Garcia Pantoja, João Luiz Guedes, José Carlos Ennes Bandeira, José Michel Barros Cobra, Marcondes Aquidaban Monteiro, Oscar de Carvalho Chaves, Oscar Corrêa da Silva, Pedro Schmidt Parada, Waldemar Koehler Riedel e Waldomiro Francisco Bizarro.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o musico do 2º batalhão de infantaria, Joaquim José de Sant'Anna Lau;

Publicar em ordem do dia as tabelas da qualificação e quantidade dos generos constitutivos das refeições das praças do exercito e da alimentação dos animaes em serviço nos corpos durante o anno de 1904;

Servir por 60 dias, em um dos corpos estacionados na Bahia, o alferes do 16º batalhão de infantaria, addido ao 28º, Joaquim Celso Luiz Ribeiro;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o 1º sargento do 13º batalhão de infantaria Alberto Martins da Silva e o musico do 28º Antonio Vederino da Silva;

Nomeando o alferes de cavallaria Christiano Uffacker commandante do contingente que acompanha a commissão encarregada

da construção da estrada de rodagem e linha telegraphica de Guarapuava á foz do Iguassu.

Ministério da Guerra— N. 3.282—Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1903.

Sr. chefe do estado-maior do exercito—O alferes do 28º batalhão de infantaria João Leonel de Alencar consulta si póde o agente da enfermaria militar de uma guarnição ausentar-se della para ir a uma localidade ajustar mensalmente as contas respectivas e, no caso affirmativo, quem deverá substituí-lo afim de responsabilizar-se pela carga, escripturação e bom andamento do serviço.

Em solução a tal consulta vos declaro, para os fins convenientes, que, sendo completa a analogia de condições entre o quartel-mestre de um corpo e o agente de uma enfermaria, applica-se perfeitamente a este a doutrina estabelecida quanto áquelle pelo aviso n. 1.431 de 7 de agosto ultimo; e bem assim que, nos corpos em condições identicas ás do 28º batalhão de infantaria, ácima referido, se deverá incumbir a um official, cada mez, de justar contas quer do corpo, quer da enfermaria militar, evitando-se assim maior transtorno no serviço de escala e os inconvenientes que poderiam resultar do afastamento dos quartéis-mestres e agentes de enfermaria.

Saúdo e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1903

Antonio Joaquim Froes do Jesus, José de Miranda Corrêa e Manoel Renovato Pitta, aposentados, por decreto desta data, nos lugares de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, de telegraphista de 2ª classe e de guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresentem certidões do seu tempo de serviço, extrahida das folhas de pagamento.

D. Sinhorinha Pereira de Mello Mattos, pedindo os favores do montepio na qualidade de mãe do conferente do 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, Albarto de Mello Mattos, fallecido em 30 de maio proximo passado.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 11 de novembro de 1903

Luiz Arbayota Palmeiro, ex-3º official da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo reintegração.—Indeferrido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 12 de novembro de 1903

Declarou-se ao Presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal, em solução ao seu officio n. 34 de 26 de outubro ultimo, que, para completar o projecto de lei, creando sob a denominação « Santos Dumont » um premio de 200.000\$ para o aeronauta que primeiro preencher as condições estabelecidas na proposição respectiva da Camara dos Deputados, parece conveniente que nelle se definam os motivos de preferencia, para o caso do se insereverem varios concorrentes, e a fixação do tempo maximo em que deva ser feito o percurso completo, salvo o caso de preferir o Congresso que essas providencias façam parte das condições regulamentares do concurso que o Poder Executivo poderá elaborar, dado que seja autorizado a fazê-lo.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1903

Saboia, Albuquerque & Comp., arrendatarios da estrada de ferro de Sobral, solicitando do Governo mandar proceder á estudos para o melhoramento do porto de Camocim, no Estado do Ceará.—O Governo não está habilitado com os recursos necessários.

Henrique José Dias, propondo vender ao Governo a fazenda da Barreira do Soborbo, entre Therozopolis e Magé.—Não convém ao Governo o que propõe.

Antonio Maximo de Faria, pedindo dispensa dos hydrometros nos predios da rua das Laranjeiras ns. 140, 142 e 152.—Já foram attendidas as suas reclamações no que tinham de razoavel quanto ao predio n. 140; quanto ao mais—e á vista das informações, indefiro.

José Augusto Vieira, proprietario da Estrada de Ferro de Therozopolis, pedindo licença para levantar uma ligeira estação de madeira no Largo da Praia.—Requeira á Prefeitura, á qual, sendo solicitado, este Ministerio informará.

C. H. Walker & Comp., Limited, por seu procurador, pedindo entrega da cópia autentica de todos os desenhos relativos ás obras do porto do Rio de Janeiro das quaes é o empreiteiro.—Enten te-se o interessado com a comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

Cópia do contracto para a execução das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro

CONTRACTO ENTRE O GOVERNO FEDERAL E C. H. WALKER & COMP., LIMITED, COM SÉDE EM LONDRES, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, o Senhor Doutor Lauro Severiano Müller, Ministro do Estado dos Negocios da mesma repartição, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e a firma C. H. Walker & Comp., Limited, com séde em Londres, representada neste acto por Joseph Robert Walker, seu bastante procurador, conforme provou com a respectiva procuração que neste acto exhibiu e fica archivada nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo Senhor Ministro que, nos termos do decreto numero quatro mil novecentos e sessenta e nove, de dezoito do corrente mez e anno, resolveu contractar com a referida firma C. H. Walker & Company, Limited, a execução das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

I

A firma C. H. Walker & Company, Limited, com séde em Londres, representada neste acto por seu bastante procurador Joseph Robert Walker, conforme a procuração que exhibe e fica fazendo parte deste contracto, tendo pleno conhecimento não só das obras que contracta como das circunstancias locais, obriga-se a executar com a maior perfeição e solidez, a contento da comissão fiscal por parte do Governo e de accordo com o presente contracto, as obras seguintes, constantes do plano para o melhoramento do porto do Rio de Janeiro, approved pelo decreto numero quatro mil novecentos e sessenta e nove, de dezoito de setembro de mil novecentos e tres e annexo a este contracto:

1.º Um cães que, partindo das proximidades do Arsenal de Marinha, vá terminar

no futuro prolongamento da rua do São Christovão com 3.500 metros de extensão, para 10 metros de altura de agua, nas marés médias, de accordo com o typo cujo desenho, rubricado por ambas as partes contractantes, é annexado e faz parte deste contracto;

2.º Aterro entre este cães e o littoral, feito com terras do morro do Senado e areias escolhidas da bahia;

3.º Dragagem de um canal para accesso e serventia do cães, com 250 metros de largura e com uma altura de agua entre oito e dez metros, nas marés médias, como for determinado pela comissão fiscal;

II

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão, que para tal fim for nomeada pelo Governo e com a qual a contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá á contractante que, uma vez respeitado o plano approved, as especificações e demais condições deste contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a sua execução.

III

A contractante obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes, para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou o judiciario brasileiros quaesquer questões que com ella se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

IV

O representante da contractante ou pessoa devidamente autorizada por elle, na forma da legislação brasileira, administrará os trabalhos; as faltas que por elle forem committidas por incapacidade ou negligencia serão da responsabilidade da contractante. O representante ou um de seus delegados fica obrigado a acompanhar o director tecnico da comissão fiscal ou a seus ajudantes na vistoria das obras, sempre que sua presença for exigida.

V

Na execução das obras a contractante seguirá fielmente os respectivos planos approved, as especificações constantes deste contracto e as instruções que lhe forem dadas pela comissão fiscal, desde que não estejam de encontro ás disposições deste.

VI

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessárias, devendo, porém, fazê-lo com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo á contractante, será ella indemnizada da respectiva importancia, na falta de accordo, por arbitramento pelo processo estabelecido na clausula L.

VII

A contractante fica responsavel por si, seus tores e havoros, por todas as obrigações que lhe impõe o presente contracto. Além disso, porém, prestará no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, uma cruzão de vinte e cinco millibras sterlingas (£ 25.000) em moeda corrente ou em titulos a divida publica brasileira e a manterá integral durante todo o prazo da sua responsabilidade.

Esta caução será feita antes da assignatura a deste contracto e não vencerá juros, si for constituída em moeda corrente.

VIII

A contractante fará desde já as encomendas dos materiais para todas as installações e tomará as demais providencias necessarias para que os trabalhos entrem em andamento até o dia 31 de março de 1904 e fiquem terminadas todas as obras que fazem parte deste contracto até o dia 30 de junho de 1910.

IX

Si, findo o prazo marcado na clausula antecedente para o começo das obras, não houver a contractante dado cumprimento ás obrigações constantes da mesma clausula e dado principio, pelo menos, ao serviço da dragagem, considerar-se-ha rescindido de pleno direito este contracto, perdendo a contractante a caução prévia de que trata a clausula VII.

X

O Governo cederá á contractante, fóra da zona que tem de ser occupada pelo caes e onde o tiver, á beira mar, um espaço de terrenos livres e desembaraçados de qualquer onus, com área sufficiente para depósitos, carreiras para embarcações, officinas para reparação e outros misteres necessarios á contractante, exclusivamente para os fins deste contracto e do qual terá ella uso e gozo, emquanto durarem as obras.

XI

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão consideradas obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços da União.

XII

Na forma da clausula antecedente todo o material e accessorios que forem importados pela contractante, com certificado da commissão fiscal, necessarios e destinados á construcção e conservação das obras contractadas e a seus servios annexos á sua execução, entrarão livres de qualquer direito e taxa como os directamente importados pelo Governo.

XIII

Os terrenos que houverem de ser occupados pelas obras e do morro do Senado, de onde tem de ser extrahidas as terras para o aterro, serão entregues á contractante, livres e desembaraçados de qualquer onus, não sendo, porém, permittido á mesma utilizar-se, quer de uns, quer de outros, sinão para os fins do presente contracto.

XIV

Os trabalhos de construcção do caes, a dragagem e o aterro serão executados com o andamento preciso para que possam ficar completamente terminados no prazo marcado neste contracto. A contractante, entretanto, obriga-se a entregar completamente promptas, para serem utilizadas nos servios a que são destinadas, as seguintes secções de caes, no minimo, com aterro feito pelo menos com 10 metros de largura, acompanhando immediatamente o caes nas respectivas secções e dragando um canal de accesso com 15 metros no minimo de largura provisoriamente: Em 30 de junho de 1906, 500 metros; em 30 de junho de 1907, 500

metros; em 30 de junho de 1908, 800 metros; em 30 de junho de 1909, 700 metros; em 30 de junho de 1910, os 1.000 metros restantes do total contractado.

XV

No caso da contractante ultrapassar por culpa ou negligencia sua qualquer dos prazos marcados na clausula anterior para a entrega do caes prompto, nos termos e extensões estipuladas na mesma clausula, pagará por mez ou fracção de mez de demora de 2.000, que serão deduzidas dos primeiros pagamentos a fazer-se ou da caução depositada. Esta multa será imposta, sem qualquer recurso, pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, sob proposta da commissão fiscal.

XVI

Até o dia 1 de janeiro de 1904 a commissão fiscal entregará á contractante, livres e desembaraçados, 600 metros lineares de alinhamento do caes no minimo, e dahi por diante, entregará annualmente e nas mesmas condições igual extensão, de sorte que esteja entregue a totalidade contractada até 30 de junho de 1908.

XVII

Si não for possivel á commissão fiscal fazer entrega de alinhamento para a construcção do caes, nas condições da clausula antecedente, e provier dahi atrazo no andamento dos trabalhos, ou, si por qualquer outro motivo o Governo ordenar a interrupção das obras por mais de uma semana, terá a contractante direito a uma prorrogação dos prazos marcados na clausula XIV por tempo correspondente á demora da referida entrega e, além da referida prorrogação, ao pagamento de uma indemnização correspondente a 10% ao anno, sobre o valor das installações que ficarem inactivas ou sem applicação, comprehendendo ella as despesas com a conservação e guarda de taes installações.

XVIII

Todas as obras executadas pela contractante serão acompanhadas por delegados ou representantes da commissão fiscal, aos quaes a contractante facilitará todos os meios para o completo desempenho da sua missão.

XIX

Todas as ordens, instrucções, ou, em geral, qualquer especie de relações, em objecto do serviço, entra a commissão fiscal e a contractante, serão sempre por escripto e em portuguez, não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes: taes relações verbaes não terão valor algum para os efeitos deste contracto.

XX

Toda a correspondencia entre a commissão fiscal e a contractante em objecto do serviço será entregue, de parte a parte, mediante recibo e no caso de recusa deste, o objecto da correspondencia será publicado, para os devidos efeitos, pelo *Diário Official*.

XXI

Quando a contractante tenha reclamações ou objecções a fazer contra qualquer ordem da commissão fiscal, deverá apresental-as por escripto dentro de 48 horas, dias uteis, da data do recibo ou da publicação do edital pelo *Diário Official*.

XXII

A commissão fiscal tem o direito de exigir da contractante a dispensa e retirada do serviço de qualquer empregado ou operario da mesma contractante que embarace a fiscalização dos trabalhos.

XXIII

Todo o material empregado nas obras será sempre de primeira qualidade e nenhum poderá ser utilizado sem o exame prévio e approvação da commissão fiscal: o que for por elle recusado será immediatamente retirado do local das obras.

XXIV

O representante da commissão fiscal, que acompanhar cada obra, dará immediato aviso ao encarregado da sua execução por parte da contractante de qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito que notar, quer na construcção, quer no material. Si não for attendida sua reclamação, o director tecnico a reproduzirá por escripto, para que a contractante corrija o defeito notado, e, emquanto não o fizer, o trecho correspondente da muralha defeituosa deixará de ser recebido para os efeitos da clausula XXX, isto é, não será incluído nas medições, nem pago, emquanto não se achar a contento da commissão fiscal.

XXV

Para os trabalhos ajustados por este contracto os preços serão os seguintes:

- I. Dragagem por metro cubico—2sh. 6d.
- II. Aterro por metro cubico—3sh. 6d.
- III. Extração de rocha no mar por metro cubico—£ 2.

IV. Muralha de caes, pelo typo, por metro linear ou corrente—£ 450.

a) O preço n. I comprehendendo a extração e remoção de todo o material que não seja pedra e que possa ser extrahido com alcatruzes de dentes. Si a dureza do material a excavar for tal que reduza a menos de 50 % a produção ordinaria das dragas, verificada em areia, será pela commissão fiscal, arbitrada uma porcentagem de excavação em rocha, destinada a compensar as difficuldades do trabalho. O preço n. I comprehendendo o transporte do material dragado até o logar do despejo além da ilha Rasa. A medição ou cubação do material dragado será feita nos batelões de transporte ao largarem da draga e sem deducção alguma no volume do mesmo material.

b) O preço n. II comprehendendo o aterro feito entre o littoral e o caes por meio de terras do morro do Senado e areias limpas, dragadas na bahia, na proporção de duas partes daquellas e tres partes destas; si no cubo total do aterro não se verificar, na liquidación final do contracto, a proporção acima referida, a differença será paga á razão de 2 sh. 6 d. por metro cubico, si o excesso for de areias, e a 5 sh. si este excesso for de terras do morro do Senado. O preço n. II comprehendendo a extração do material, seu transporte até o logar do emprego e o nivelamento do aterro, sendo depositadas no fundo as areias e reservas as terras do morro do Senado para a parte superior. A medição ou cubação destas terras será feita nos vagões de transporte, convenientemente cheios e attestados na occasião da descarga, e a das areias nos batelões, da mesma forma que para a dragagem. A areia para o aterro poderá ser a do proprio canal dragado a juizo da commissão fiscal, e neste caso o volume aproveitado será descontado do volume dragado e pago pelo preço n. II, ou então será extrahida do bincos da bahia que a mesma commissão designar, não devendo a dragagem ser feita abaixo de 10 metros contados da maré média. Para o transporte das terras do morro do Senado, o Governo obterá a necessaria licença da Prefeitura Municipal para

o transito dos trens nas vias publicas ou de outro meio de transporto que melhor convenha, devendo a contractante sujeitar-se ás condições de segurança que para esse fim forem exigidas pela Prefeitura e não se responsabilizarão o Governo pelos embarços, difficuldades ou transtornos que para a contractante resultem do transito publico com relação a esses transportes.

c) O preço n. III comprehende a extração de rocha submarina até a profundidade de 10 metros de agua nas marés médias, e a remoção das pedras extrahidas, as quaes poderão ser aproveitadas para o enrocamento do caes ajuizo e com autorização da commissão fiscal. A medição será feita por cubação, mediante levantamento dos perfis necessarios da superficie da rocha por meio de sondagens.

d) O preço n. IV comprehende a construção completa da muralha do caes, de conformidade com o typo cujo desenho, rubricado por ambas as partes contractantes, faz parte, em anexo, deste contracto, e, bem assim, de accordo com as especificações constantes da clausula LIV: 1. Postes de amarração, de accordo com o typo approvado, cujo desenho é também anexo a este contracto, collocados de 50 em 50 metros de distancia. 2. Quatroz escadas singelas do ferro, para marinheiros, constantes do mesmo referido desenho. 3. Sete escalas de cantaria, duplas, pelo typo indicado no mesmo desenho e situadas nos logares que a mesma commissão designar. Nesse preço não se comprehendem as excavações para fundações, si forem em rocha, caso em que serão ellas pagas á parte, pelo preço n. III; incluem, porém, essas excavações si o terreno não for de rocha. A medição para o pagamento será feita pelo alinhamento determinado pelas verticeas que dividirem a secção da muralha em duas partes iguaes, isto é, á distancia de 1^m,75 do paramento vertical do capiente.

e) A altura da muralha do caes pelo typo, contada do nivel do capeamento até a base das fundações é de 14^m,90. Quando a fundação preciso do ter maior profundidade, com a mesma espessura 6^m,60, será pago o augmento real por cada metro acrescido na profundidade e em additamento ao preço n. IV do metro corrido, os preços seguintes: Para o primeiro metro acrescido \$ 40. Para o segundo metro acrescido \$ 45. Para o terceiro metro acrescido \$ 50 e assim por diante, augmentando-se o preço na proporção de 5 libras esterlinas por cada metro de profundidade consecutivamente acrescido. Si do certa profundidade em diante entender a commissão fiscal que a largura das fundações deve também ser augmentada, os preços respectivos desses acrescimos serão augmentados por accordo entre a commissão fiscal e a contractante e, na falta de accordo, por arbitramento. Quando o terreno for de rocha ou sufficientemente solido, a juizo da commissão fiscal, será reduzida a altura da muralha por meio do corte acima da fundação, conservando-se a mesma largura na base e no nivel da maré minima, de sorte que ficará augmentado o talude interno. Essa redução, porém, da altura nunca poderá ser maior que dois metros e será descontada no preço n. IV na seguinte proporção: para o primeiro metro reduzido, quarenta libras esterlinas (\$ 40); para o segundo metro, reduzido trinta e cinco libras esterlinas (\$ 35). As fracções, quer de augmento, quer de redução, serão pagas na proporção do respectivo preço.

XXVI

Cabe á contractante prover-se, á sua custa, do pedreiras, meios do transporte, machinismos e installações diversas, materias de qualquer natureza e tudo mais de que possa precisar para a execução dos trabalhos, ji estando tudo incluído nos preços da clausula

XXV, os quaes comprehendem não só todas as despesas do material e mão de obra, como também as eventuaes, a administração e o lucro da contractante, não havendo, portanto, percentagem mais alguma a additar áquelles preços.

XXVII

Para os demais trabalhos complementares e aparelhamento do caes, taes como: construção de armazens, depositos e outros edificios, fornecimento e assentamento de pontes, linhas ferreas, guindastes fixos e moveis, installações para fornecimento de força motriz, poderão ser feitos opportunamente ajutos especiais com a contractante para a execução dos taes trabalhos e fornecimento dos referidos materias. Si, porém, não houver accordo neste sentido entre o Governo e a contractante para todos ou algum dos mencionados trabalhos ou fornecimentos, serão os respectivos serviços executados directamente pela commissão fiscal. Para esse fim a contractante entregará á mesma commissão, livros e desimpedidos, os locais ou terrenos onde tenham de ser executados taes trabalhos, devendo a commissão por sua parte realizal-os de forma que não provenham dellas embarços ou prejuizos á contractante.

XXVIII

As muralhas do caes se fundarão em terreno de areia, argilla ou rocha, que offereça garantia sufficiente de resistencia e firmeza. Entretanto, a construção das fundações não poderá ser iniciada sem que, depois do preparado e nivelado o terreno, a commissão fiscal o examine e autorize o assentamento do concreto. O encarregado deste exame deverá fazel-o com promptidão, de modo a não haver perda de tempo entre o preparo definitivo do terreno e o assentamento do concreto.

XXIX

A commissão fiscal poderá ordenar por escripto á contractante a construção das fundações em terreno que a seu juizo pareça estar nas condições convenientes. Si a contractante não concordar com este juizo, fará por escripto a sua reclamação fundamentada, dentro de 48 horas, e, si a questão não for resolvida por accordo, será resolvida dentro de 48 horas por dois arbitros profissionais, designando cada parte um delles: na falta de accordo entre estes, cada uma das partes indicará um terceiro arbitro desempatador e entre os indicados a sorte decidirá. A contractante se subordinará ao resultado deste arbitramento para todos os efeitos deste contracto. A commissão, porém, mesmo no caso de lhe ser contrario o arbitramento, terá o direito de insistir e ordenar a construção das fundações, de accordo com a ordem primitiva, impugnada pela contractante, que ficará, nesta hypothese, exonerada da responsabilidade que lhe caberia pela clausula XXXIX, no trecho impugnado.

XXX

O pagamento da muralha do caes será feito mensalmente pelo trabalho realizado até o ultimo dia do mez anterior e provisoriamente acrescido pela commissão fiscal, pelo preço determinado na clausula XXV (\$ 45) que corresponde ao metro corrente da muralha prompta e concluída, de accordo com o typo e especificações.

XXXI

Como pagamento parcial do preço total de \$ 450, por trechos não concluídos, serão admittidos nas contas das medições mensaes: 1^o, por metro corrente de caixa de ar comprimido collocado no logar, vinte por cento (20 %) do preço mencionado na clausula anterior, ou noventa libras esterlinas (\$ 90); 2^o, por metro corrente de muralha construída

até o nivel das marés mínimas, com as fundações terminadas, mais quarenta por cento (40 %) ou cento e oitenta libras esterlinas (\$ 180); 3^o, fica entendido que estes pagamentos parciaes só serão admittidos até uma extensão maxima do duzentos (200) metros de muralha incompleta.

XXXII

As medições da dragagem e do aterro serão feitas de accordo com o disposto na clausula XXV, e as respectivas notas, depois de examinadas e conferidas por ambas as partes, serão immediatamente lançadas em livro de registro, em duplicata, rubricando os representantes da commissão fiscal, e da contractante o exemplar que ficar em poder da outra parte. Preenchida esta formalidade essencial, a medição de cada batelão ou vagão será considerada definitiva e boa para o preparo da conta mensal do pagamento, não ficando mais sujeita a qualquer contestação ou impugnação de nenhuma das partes. Si houver divergencia em qualquer medição e consequente recusa do qualquer dos representantes em prestar sua assignatura no livro de registro, o batelão ou vagão impugnado ficará retido até, que seja a questão resolvida por outros representantes de ambas as partes.

XXXIII

A medição da extensão da muralha do caes, construída em cada mez e recebida provisoriamente pela commissão fiscal, será feita com a assistencia da contractante e pela forma prescripta na clausula XXV, dentro dos tres primeiros dias uteis de cada mez, e registrada em livro especial que a contractante rubricará, podendo por esta occasião fazer qualquer declaração ou reclamação a respeito.

XXXIV

Com os elementos mencionados nas clausulas antecedentes, a commissão fiscal organizará até o dia 8 a conta mensal do pagamento, que, depois de examinada e conferida pela contractante, será lançada em livro especial, no qual declarará ella, com sua assignatura, achar-se de accordo.

XXXV

A contractante será paga, até o dia 15 de cada mez, a importancia dos trabalhos executados no mez anterior e constantes da respectiva conta, depois de legalizada pela forma prescripta na clausula precedente, por meio de uma ordem telegraphica á vista sobre os agentes financeiros do Brazil em Londres.

XXXVI

A contractante submeterá á commissão, á proporção que for recebendo as dragas, machinismos e mais objectos destinados ás installações para execução dos obras do caes, as respectivas facturas, acompanhadas das notas de frete, seguro e montagem, para fixação dos respectivos custos. Terminadas as obras, o Governo terá o direito de ficar com os materias e objectos acima referidos, na sua totalidade ou em parte sómente, á sua escolha, devendo pagal-os com o abatimento de 50 % sobre os custos fixados, si ficar com a totalidade, ou com o abatimento de 34 % sobre os mesmos custos, si ficar apenas com os que lhe convierem. No caso de rescisão do contracto, é mantido este direito ao Governo, pagando elle, porém, o material com um abatimento correspondente ao respectivo tempo do serviço, e na proporção seguinte: oito e meio por cento (8 1/2 %) por anno de serviço, si ficar com todo o material, e cinco e meio por cento (5 1/2 %), si ficar sómente com parte.

XXXVII

Para garantia da fiel execução deste contracto, além das garantias declaradas na clausula VII, dará a contractante, em caução, pelo valor de cento e vinte cinco mil libras esterlinas (£ 125.000), todos osapparelhos, machinismos, material fluctuante e installações a que se refere a clausula antecedente. Para os effeitos desta obrigação, os referidos materiaes, a proporção que forem sendo fornecidos ou recebidos pela contractante e fixados os respectivos custos, serão considerados, sem nenhuma outra formalidade, como cautionados ao Governo, e, por tal, a contractante não os poderá alienar nem dar-lhes outro destino, devendo mantel-os todos em perfeito estado de conservação e substituir por iguaes os que se inutilizarem em serviço, si preciso for. Concluidas e recebidas todas as obras, ficará a caução reduzida á somma correspondente a dez por cento (10%) do valor das secções do cáes, sobre as quaes ainda subsista a responsabilidade da contractante e pelo tempo dessa responsabilidade.

XXXVIII

A contractante tem inteiro conhecimento e responsabilidade technica, e profissional, do projecto e deverá reclamar sempre que, na construcção, qualquer circumstancia ou condição lhe pareça prejudicial á solidez e estabilidade de qualquer parte das obras.

XXXIX

A contractante assume inteira responsabilidade e pela conservação e estabilidade das muralhas do cáes, não só durante a sua execução, como pelo prazo de dous annos, contados da data da conclusão e recebimento de cada uma das secções a que se refere a clausula XIV, devendo fazer as obras de reparação e conservação que se tornarem necessarias, mesmo que a sua importancia exceda a caução que fica retida para esse fim. Si intimada a realizalas, a contractante não cumprir a ordem dentro do prazo razoavel que lhe for marcado, o Governo executará as obras por conta da contractante e descontará o valor respectivo da caução; e no caso de ser esta insufficiente, a contractante pagará o que exceder. Ficam excluidos desta clausula as avarias e accidentes motivados por força maior, ou que não provenham de defeitos, quer do projecto, quer da construcção.

XL

Para o fim da clausula antecedente, o Governo, depois de terminadas as obras, resolverá dentro do prazo de sessenta (60) dias sobre a acquisição do material das installações, nos termos da clausula XXXVI. Si o valor dessas acquisições não bastar para completar a fiança de que trata o final da clausula XXXVII, a contractante entrará para o Thesouro Federal com o que faltar.

XLI

Findo o prazo da responsabilidade marcado na clausula XXXIX, a muralha de cada uma das secções do cáes será examinada pelo director tecnico da commissão fiscal, acompanhado pelo representante da contractante, o definitivamente aceita, si for encontrada em perfeito estado de conservação e solidez, lavrando-se então o termo de recebimento definitivo, o qual será assignado pelos mesmos director tecnico e representante, ficando desde então a contractante exonerada de toda a responsabilidade por essas obras.

XLII

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, pela falta de cumprimento das ordens ou instrucções sobre serviço, expedidas pela commissão fiscal, que não contrariem disposições deste apozacto, fica a

contractante sujeita a multas de vinte e cinco (25) a quatrocentos e cincoenta (450) libras esterlinas, impostas pela commissão fiscal, e de quinhentas libras esterlinas (£ 500), impostas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, sobre proposta da referida commissão, tendo a contractante recurso contra as primeiras para o mesmo Ministro. Si estas multas não forem pagas pela contractante dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data da intimação, será o seu valor deduzido da caução ou de pagamentos devidos á mesma contractante.

XLIII

A rescisão deste contracto se dará tambem de pleno direito em cada um dos seguintes casos:

1.º Pela irregularidade e falta de actividade na marcha dos trabalhos, de que resulte sua interrupção por mais de dous mezes, ou demora notoria prejudicial á construcção de cada uma das secções do cáes, a que se refere a clausula XIV, por culpa ou negligencia da contractante.

2.º Em todos os casos em que a contractante, depois de lhe ser imposta por mais de uma vez a multa maxima de quinhentas libras esterlinas (£ 500), deixar de cumprir as condições deste contracto.

3.º Pela transferência deste contracto.

4.º Pela fallencia da contractante.

Fica entendido que a contractante perderá em todos os casos a caução prévia, de que trata a clausula VII, sendo-lhe restituído, porém, findos os prazos de responsabilidade estabelecidos na clausula XXXIX, o saldo que houver da caução a que se refere a clausula XXXVII, depois de deduzidas della quaesquer despesas de conservação ou reparação das obras, em virtude da clausula XXXIX.

XLIV

Dada a rescisão do contracto, não poderá a contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar, por antecipação de despesas, ou por qualquer outro motivo, cabendo-lhe apenas a importancia das installações feitas para a execução dos trabalhos, de accordo com a clausula XXXVI.

Fica entendido que neste caso será feita uma conta final da liquidação do valor das obras effectivamente realizadas e ainda não pagas ou apuradas, comprehendendo todas as obras feitas de accordo com o contracto até a data da rescisão, cabendo o recurso ao arbitramento, na forma estabelecida na clausula I, em falta de accordo sobre a fixação desse valor.

XLV

A rescisão desse contracto, nos casos das clausulas IX, XLIII e XLVI, será declarada por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

XLVI

Fóra dos casos de rescisão determinados em clausulas deste contracto, não poderá ser elle rescindido sem indemnização.

XLVII

A contractante obriga-se a preferir nos trabalhos, quer para a parte technica e administrativa, quer para a operaria, o pessoal nacional e, salvo motivos accetidos pela commissão fiscal, não poderá empregar nos seus serviços menos de dous terços desse pessoal.

XLVIII

O Governo reserva-se o direito de, sem prejuizo do serviço da contractante, lançar na área, que tem de ser aterrada as pedras, terras e mais materiaes de entulho e excavações, provenientes das obras realizadas pela administração federal.

XLIX

Serão considerados propriedades da União os mineracs, fósseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico ou intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

L

As questões entre o Governo e a contractante relativas ao serviço desta e as que disserem respeito á intelligencia das clausulas deste contracto, serão submettidas pelo presidente da commissão fiscal, no prazo de tres (3) dias, ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si a contractante não se conformar com a resolução desta, seguir-se-ha em ultima instancia o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro dentro do prazo de tres (3) dias; não chegando estes a accordo, decorridos tres dias, cada uma das partes contractantes dentro de tres (3) dias apresentará dous outros arbitros, e dentro os quatro a sorte designará o desempateador, que resolverá a questão no prazo de tres (3) dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula deste contracto, como as das multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

LI

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do presente contracto, quer sejam administrativas, quer judicarias, serão decididas pelos tribunacs brasileiros, na conformidade das leis da Republica.

LII

Para os fins deste contracto, em tudo que diz respeito á execução das obras, a commissão fiscal será representada pelo seu director tecnico, o qual poderá delegar a ajudantes seus perante a contractante poderes de fiscalização.

LIII

Fica expressamente entendido que todos os prazos estabelecidos neste contracto ficarão interrompidos por qualquer motivo de força maior, no qual se comprehende a greve de operarios.

LIV

Especificações. Muralha do cáes — O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o das marés médias na bahia, adoptado pela commissão da Carta Cadastral da Cidade.

A muralha do cáes será construida em secco, pelo processo de ar comprimido empregado por Hersent na construcção do cáes do Escalda, em Anтверpia. As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado, e terão a largura minima de seis metros e sessenta centimetros (6^m,60) e dous metros e cincoenta centimetros (2^m,50) de altura. Estas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que serviu de camara de ar comprimido para sua construcção.

A altura da muralha, acima das fundações, é de doze metros e quarenta centimetros (12^m,40), ficando o capamento dous metros e quarenta centimetros (2^m,40) acima do nivel das marés médias. Quando, pelas condições do terreno, a altura total da muralha do cáes deva ser augmentada ou reduzida, a alteração será feita de accordo com o disposto na clausula XXV, ficando entendido que a altura da fundação nunca será inferior a dous metros e cincoenta centimetros (2^m,50), que é a altura do caixão de ar comprimido. As fundações serão feitas de concreto composto de uma parte de cimento de primeira qualidade, a juizo da

comissão fiscal, duas partes de areia lavada e quatro partes de pedra britada que possa passar por um anel de seis (6) centímetros de diâmetro. A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adaptando-se a densidade de mil quatrocentos e trinta (1.430) kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido, quando não seja de rocha, será previamente nivelado, para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída em socco, dentro do caixão de ensecadeira movel, com concreto formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada, nas condições já acima indicadas, ou também a escolha da contractante, e a aceitação da comissão fiscal, com alvenaria de lajões ou pedras, levando por metro cubico de alvenaria trinta e tres centímetros (0.33) de argamassa de um de cimento para tres de areia. O paramento exterior da muralha, desde as fundações até o nivel das marés mínimas, que fica um metro e vinte centímetros (1^m.20) abaixo do das médias, terá um talude de um para dez e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobre-leitos e faces apparente grosseiramente apicada, e com tardezes sufficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos da muralha, correspondentes aos caixões consecutivos da fundação, serão ligados, mantendo-se a mesma seção e tipo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel das marés mínimas. Acima, porém, deste nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel das marés mínimas até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros (3^m.60), o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fendas horizontaes, tendo o talude de um (1) para vinte (20). O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros (0^m.50) de altura e será de cantaria lavrada, com a aresta arredondada.

Como o caixão de ar comprimido deve ter o comprimento de vinte e cinco (25) metros, o alinhamento curvo da muralha será substituído por um polygonal para as fundações, e a referida curvatura será dada no corpo da muralha, tanto quanto for compativel com as dimensões do caixão de ensecadeira movel, por meio de modificações do talude externo da muralha, como for determinado pela comissão fiscal, sem augmento do cubo das alvenarias e sem direito a contractante de qualquer augmento do preço por tal motivo.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas, que chegue até o nivel das marés mínimas, tres metros e sessenta centímetros (3^m.60) abaixo do capeamento, o qual terá, qualquer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel das marés mínimas. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

No alto da muralha haverá uma galeria indicada no typo, coberta com lagedo, para accomodar encaamentos e cabos electricos.

Serão collocados ao longo do cães postes de amarração, distanciados de cincoenta (50) metros, e serão construídas nos lugares designados pela comissão fiscal sete escadas duplas de cantaria e quatorze do ferro para marinhoiros, tudo de accordo com os desenhos annexos a este contracto, sob n. 3. A construcção da muralha será feita simultaneamente em dous ou mais pontos, com

instalações distinctas para ar comprimido, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

Dragagem.—A faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento, a faixa contigua com a largura de 250 metros contolos a partir do mesmo cães, destinada a estadia e manobra dos navios que se utilizem do cães e, bem assim, o canal de accesso indicado na planta por aquarella, serão dragados na profundidade de oito (8) a dez (10) metros de agua, abaixo do nivel das marés médias, conforme a comissão fiscal determinar. As areis limpas da dragagem que, a juizo da comissão fiscal, puderem servir para o aterro, serão lançadas no local deste por meio de bombas de recalque, ou outro processo analogo. O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em bitolões appropriados e desnejado além da ilha Rasa, a cerca de doze milhas da cidade.

Aterro.—Todo o espaço comprehendido entre a muralha do cães e o littoral será aterrado e nivelado com terras do morro do Senado e areias da bahia, devendo ser completamente arrasado o referido morro e nivelado o terreno em que elle se acha. As areias provirão da dragagem do proprio canal, si a isto se prestarem, a juizo da comissão fiscal, ou de bancos da bahia, designados pela mesma comissão, até dez (10) metros de profundidade de agua nas marés médias. As areias serão depositadas na parte inferior do aterro e sobre ellas as terras do morro do Senado, e niveladas pela altura do capeamento do cães.

LV

O sello proporcional do presente contracto será cobrado nas contas da contractante, a que se refere a clausula XXXIV deste contracto.

Por assim haverem accordado e ter sido pago pelo procurador da contractante na Recebedoria da Capital Federal o sello fixo deste contracto, na importancia total de trezentos e dous mil e quinhentos réis (302\$500), conforme consta do recibo da mesma repartição passado na guia de vinte e quatro do corrente, expellida para tal fim pela Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, documento este que fica archivado, e bem assim ter a contractante depositado a respectiva caução de vinte e cinco mil libras esterlinas (£25.000) de que trata a clausula VII deste contracto, conforme consta do telegramma do delegado do Thesouro Federal em Londres, com data de 23 do corrente, que também fica archivado, mandou o Sr. Ministro lavrar o presente contracto, que assigna com Joseph Robert Walker, procurador do C. H. Walker & Comp., Limited, com as testemunhas Octaviano Augusto de Figueiredo e Joaquim Candido de Gouvêa, depois de ser lido ás partes e ás testemunhas por mim, Francisco Manoel da Silva, e ser por todos achado conforme.

Estavam colladas estampilhas no valor total de cento e um mil réis, inutilizadas pela seguinte forma:

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1903.—*Lauro Severiano Muller.*—Por procuração de C. H. Walker & Comp., Limited, *Joseph R. Walker.*—*Octaviano Augusto de Figueiredo.*—*Joaquim Candido de Gouvêa.*—*Manoel da Silva.*

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 11 do corrente foi resolvido mandar que seja installada a agencia de S. Paulo Pellado, no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

Albino Pereira Gomes, pedindo marcar dia, hora e lugar, afim do effectuar uma experiencia de um systema de fecho de sua invenção para as malas postaes.—Autorizo o administrador a mandar fazer a experiencia pedida.

Alfredo Teixeira, thesoureiro da agencia de S. Carlos do Pinhal, no Estado do São Paulo, requerendo prorogação de prazo para realização da fiança a que está sujeito o emprego do supplicante.—Esta directoria não pôde conceder prazo excedente ao marcado no parographo unico do art. 395 do regulamento.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença ao cursiro de 2^a classe Candido Brandão de Souza Barros Junior.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 12 DE NOVEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretário, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Villaboim, Procurador Geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.878—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias, por si e como tutora de seus filhos; aggravado, José Machado Mendes.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.990—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, Martinho Cesar da Silveira Garcia; aggravado, José Theophilo Gonçalves.—Deram provimento ao aggravo, para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada, mande prosseguir nos termos ultteriores dos embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores G. Cintra e Tavares Bastos.

N. 1.999—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Antonio José Ferreira; aggravados, D. Carolina Resse Simonard e outros.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

Embargo de declaração

N. 1.944—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, D. Maria Alexandrina Pereira Machado, por si e como tutora de seus filhos menores; embargado, Banco Hypothecario do Brazil.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 1.989—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; aggravante, Dr. Carlos Rossi; aggravado, Nicola Zagari.—Converteram o julgamento em diligencia para mandar que o autor se mostre quito com a Fazenda Municipal.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.662—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.712, 2.788, 2.837 e 2.670 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.506 e 2.892—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.769 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Ns. 2.328, 2.431 e 2.826.

Appellações civis

N. 2.164 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.679, 2.799, 2.808, 2.840 e 2.858—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 2.743 e 2.869—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.813 e 2.820—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 12 DE NO-
VEMBRO DE 1903

Presidência do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, e Villaboim, Procurador Geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.674 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Eugenio Pedro Caminada; embargado, A. de Castro Menezes; receberam os embargos para, reformando o accordo embargado, restaurar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima, Salvador Moniz e Pitanga.—Impedido o Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 2.297 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargantes, Machado & Irmãos; embargados, Mario Miranda.—Foram desprozados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.304—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargantes, Viscondessa de Santo Amaro e outros; embargado, José Maria Soares.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

Embargos de declaração

N. 2.420—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Benjamim de Miranda Lima; embargado, Banco Iniciador de Melhoramentos.—Receberam os embargos para, declarando o accordo, condemnar o embargado nas custas, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro e Lima Drummond.

N. 2.535—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, D. Maria da Gloria de Souza Vallim, viúva de Antonio José de Freitas Vallim; embargado, Antonio da Rocha Lopes Ribeiro.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

— Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.912, de 6 do corrente, pagamento de 250\$, a Tertuliano da Gama Coelho, da gratificação que lhe compete, em outubro ultimo,

por serviços prestados á Directoria Geral de Estatística, inherentes ao Recenseamento de 1900;

N. 2.879, de 3 do corrente, idem de 450\$, a Bento Augusto da Cruz, de alugueis do pavimento terreo da rua Clapp n. 8, occupado pelo archivo da extincta Inspeccoria Geral de Terras e Colonização, nos mezes de janeiro, fevereiro e março;

N. 2.868, de 31 do outubro, idem de 1.410\$, a diversos, de alugueis de predios para escriptorios e depositos dos districtos da Inspeccão Geral das Obras Publicas, em agosto e setembro ultimo;

N. 2.914, de 6 do corrente, idem de 2.652\$999, da folha dos vencimentos que competem, em outubro ultimo, aos engenheiros e auxiliares da Inspeccão Geral das Obras Publicas.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.048, de 5 do corrente, pagamento de 500\$ ao Senador pelo Estado de Alagoas Euclides Vieira Malta, de ajuda de custo;

N. 3.044, da mesma data, idem de 250\$, ao Deputado por Minas Geraes Carlos Peixoto de Mello Filho, idem;

N. 2.975, de 29 do outubro, idem de 68\$960 ao director da Casa de Correccão, Aureliano Pedro de Farias, de indemnização das despezas miudas por elle pagas, em setembro ultimo;

N. 3.058, de 6 do corrente, idem de 1.163\$, da folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 3.049, de 5 do corrente, idem de 493\$998, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Repartição de Policia, em outubro ultimo;

N. 2.838, de 14 de outubro, idem de 4.190\$998, ao amanuense da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio de Souza Lima, para occorrer ao pagamento do pessoal effectivo e extraordinario do hospital Paula Candido;

N. 2.984, de 30 de outubro, idem de 221\$, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, para as Delegacias de Saude, em outubro ultimo;

N. 3.007, de 3 do corrente, idem de 300\$, ao Director das Colonias de Alienados, Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, e 75\$, ao almoxarife das mesmas colonias, Emygdio de Oliveira Suecupira, para auxilio de aluguel de casa no mez de outubro ultimo;

N. 2.988, de 30 de outubro, idem de 3.321\$772, a diversos, de material fornecido á brigada policial, em setembro ultimo;

N. 2.948, de 26 de outubro, idem de 95\$860, a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos aos tribunales Civil e Criminal o do Jury, em setembro ultimo;

N. 2.961, de 16 de outubro, idem de 900\$, ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, Diogo Chalréo, para pagamento dos salarios dos individuos que serviram de modelo vivo, nos mezes de outubro e novembro, no corrente anno e durante o concurso de viagem;

N. 3.027, de 4 do corrente, idem de 6.063\$440, credito á Secretaria da Camara dos Deputados, á disposição da Mesa da mesma Camara, para acquisição do material necessario á bibliotheca, reparos urgentes e indispensaveis no respectivo archivo, etc.;

N. 2.973, de 29 de outubro, idem de 24.414\$145, a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em agosto ultimo;

N. 2.989, de 30 do outubro, idem de 470\$617, á Companhia do Gaz, de gaz consumido na secretaria deste Ministerio, durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 3.076, de 7 do corrente, idem de 78\$700, ao porteiro do Archivo Publico Nacional, Francisco do Gusmão Castello Branco, de

despezas de prompto pagamento, no mez de outubro ultimo;

N. 2.997, de 31 de outubro, idem de 100\$, ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Francisco de Vargas Dias, como auxilio para aluguel de casa, em outubro ultimo;

N. 2.974, de 29 de outubro, idem de 395\$250, a Macedo & Irmão, de trabalhos realizados para o Instituto Sorotherapico Federal, em setembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda—Offcios:

N. 108, da Recebedoria da Capital Federal, de 5 do corrente, credito de 418\$013 áquella repartição, para pagamento dos vencimentos do director interino da mesma, relativos ao mez de outubro ultimo;

N. 94, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 11 de maio, idem de 5.562\$100 áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Lenering & Comp.;

N. 772, da Casa da Moeda, de 7 de outubro, pagamento de 1.800\$, da feria dos operarios que trabalharam no corpo da guarda daquella repartição, em setembro ultimo;

N. 932, da mesma repartição, de 6 do corrente, idem de 5.174\$, da feria do pessoal que trabalhou nas obras do segundo pavimento sobre a officina de fundição, relativa ao mez de outubro ultimo.

—Requerimentos:

De D. Clementina de Paula e Souza, credito de 315\$ á Delegacia no Amazonas, para pagamento da pensão a que a mesma direito, a contar de 1 de julho á 31 de dezembro do corrente anno.

Exorcicios findos—Requerimentos:

De Aristides Alves Casaes, pagamento de 8.584\$725, de montepio dos menores filhos da fallecida contribuinte, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, D. Bonna Candida de Messias o correspondente ao periodo de 27 de abril de 1892 a dezembro de 1902;

De Repsrd & Comp., idem de 4.650\$, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902;

De Mario Louise Flachet, idem de 4.950\$, de fornecimentos feitos por seu fallecido marido ao Ministerio da Marinha, em 1902.

—

Pagadoria do Thesouro — Paga-se hoje o pessoal da Casa da Moeda o do Jardim Botânico.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte até Mandos, levando malas para Guarapary, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Kilvindale*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Peareth*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Mercurio*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 1 da manhã.

Pelo *União*, para Macão, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Pinto*, para Laguna, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Directoria de Meteorologia da Marinha— Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico e magnetico do dia 12 de novembro de 1903 (quarta-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 60	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no mar de S. Antonio	1a....	755.38	20.6	16.82	93.9	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	755.29	20.6	17.02	94.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	755.40	20.6	16.33	91.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	755.74	20.4	16.13	91.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	756.54	20.4	16.20	91.5	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	757.43	20.5	16.23	91.0	SSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	757.98	20.3	16.03	91.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	758.30	21.2	15.64	83.4	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	758.70	22.2	16.04	81.0	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	10.....	759.20	22.4	16.29	86.0	WNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	758.97	23.3	16.39	77.6	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	760.07	21.1	15.90	71.6	SSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	13.....	758.86	23.2	16.59	83.0	WNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	758.59	23.4	17.38	81.2	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	758.37	23.7	15.63	72.0	SSW	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	16.....	758.42	22.0	15.63	79.7	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	758.50	21.8	14.63	75.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	758.87	21.5	14.67	76.9	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	19.....	759.47	21.2	14.20	75.5	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	760.05	21.2	14.04	75.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	760.56	21.0	14.17	76.4	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	22.....	760.46	21.0	14.00	75.5	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	760.33	20.3	14.29	78.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	760.26	20.5	14.63	81.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS — A's 7 h. observou-se nevoeiro tenue baixo ao SW.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 8° 31' 45" N W

Observações meteorologicas simultaneas
A 0 h.m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio
Dia 12 de novembro de 1903

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão de vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEORO	VANTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
	m/m	°	m/m	%							°	°	°	m.m
Belém.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Claro	—	ESE	Fraco	Muito bom	23.8	21.8	23.80	—
Parnahyba.....	762.49	23.4	19.46	63.0	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	S	Fraco	Pessimo	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	Nublado	Arescador	Chuviscos	SSW	Atagem	Muito bom	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SE	Fraco	Incerto	29.9	23.9	26.90	—
Parahyba.....	763.53	27.8	19.08	68.6	Quasi limpo	Muito claro	?	E	Fraco	Muito bom	38.4	21.8	30.10	—
Recife.....	760.52	23.4	13.60	46.8	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Joazeiro.....	763.25	27.9	19.98	71.1	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Bom	29.0	23.5	26.25	—
Maceió.....	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	Nevoeiro alto	NE	Atagem	Variavel	—	—	—	—
Aracaju.....	771.04	24.0	21.42	97.0	Nublado	Mau	Chuviscos	N	Fraco	Bom	30.5	21.2	25.85	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Fraco	Encoberto	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	N	Fraco	?	21.0	18.8	21.40	—
Victoria.....	767.69	20.2	14.01	80.0	Nublado	Encoberto	—	SE	Muito fraco	Incerto	24.3	20.0	22.15	5.83
Ouro Preto.....	767.98	22.1	13.01	66.0	Nublado	Encoberto	—	SE	Bafagem	Bom	25.6	15.0	20.00	—
Juiz de Fôra.....	766.54	17.2	11.36	78.0	Quasi nublado	Incerto	—	SSW	Bafagem	Incerto	—	—	—	—
Capital.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	E	Bafagem	Incerto	—	—	—	—
S. Paulo.....	766.63	18.0	13.95	67.6	Quasi nublado	Bom	—	NE	Atagem	Bom	21.7	11.3	15.50	—
Santos.....	766.25	19.9	11.31	65.1	Limpo	Muito bom	—	NE	Atagem	Bom	13.7	4.0	19.83	—
Paranaguá.....	762.50	18.0	9.43	62.0	Meio nublado	?	—	NE	Regular	Bom	23.0	14.0	21.00	—
Curitiba.....	760.18	20.2	12.77	72.2	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	SE	Regular	Muito bom	23.8	11.5	19.15	—
Florianopolis.....	762.33	19.3	9.81	58.8	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	NNW	Atagem	Bom	23.3	17.4	20.35	—
Corrientes X.....	765.98	20.0	13.19	71.0	Meio nublado	Bom	—	E	Atagem	Muito bom	14.4	11.0	13.70	—
Itaquí.....	760.00	19.0	11.71	72.0	Meio nublado	?	—	N	Fraco	?	27.0	15.0	21.00	—
Porto Alegre.....	762.60	19.0	10.20	63.0	Meio nublado	?	—	S	Regular	?	25.0	11.0	18.00	—
Rio Grande.....	759.70	17.0	7.43	51.0	Meio nublado	?	—	S	Regular	?	28.0	10.0	19.00	—
Cordeba X.....	764.20	19.0	8.87	54.0	Quasi limpo	?	—	NE	Fraco	?	20.0	14.0	17.00	—
Rosario X.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza X.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires X.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Na Capital o tempo está bom, havendo indícios de assim se conservar.

Em Salvador choveu na manhã de hoje.
Em Cuyabá relampejou ao N na noite de hontem e choveu copiosamente na madrugada e chuviscou na manhã de hoje.
Em Santos chuviscou no correr do dia de hontem.

As observações com este signal (X) são de hontem.

Observatório do Rio de Janeiro— Boletim meteorológico — Dia 11 de novembro de 1903..

HORAS	Barometro a C°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	757.4	20.7	16.8	93	1.0	WNW	1.0	CK. KN	Fina. Fina.
4 h. m....	757.2	20.1	16.3	93	7.6	SSE	1.0	CK. KN. N	
7 h. m....	759.9	20.4	16.1	91	7.1	SW	1.0	KN. N	
10 h. m....	761.4	23.0	16.6	80	1.8	W	1.0	CK. KN	
1 h. t....	760.9	23.4	17.4	81	2.5	WNW	1.0	CK. N. KN	
4 h. t....	760.2	22.0	15.6	79	5.0	SSE	1.0	CK. N. KN	
7 h. t....	761.5	21.2	14.5	77	5.9	SE	1.0	N. KN	
10 h. t....	762.4	21.1	14.1	76	4.8	SSE	1.0	KN	
Médias.....	760.11	21.49	15.93	83.8	4.5	—	1.0	—	—

Temperatura : Máxima, às 4 h. da tarde, 24° 8; mínima, às 7 h. da manhã, 19° 7.

Evaporação em 24 horas, 1.3.— Ozone: às 7 h. da m., 1; às 7 h. da n., 4.

Chuva cahida: às 7 h. da manhã, 1^m/95; às 7 h. da noite, gottas. Total em 24 horas 1^m/95.

Horas de insolação : 0 h. 32 m. 24 s.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatórios realizados no dia 11 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez—Aprovados: plenamente, Francisco Augusto Chaves Faria, Izidro Pereira da Silva, Manoel Jalles e Aristides Heme-terio dos Santos; simplesmente, Edgard Maria de Lacerda, José Bonifacio Godfroy Leomil, Augusto Belizario Nunes Machado, Manoel Airesa, Godofredo Barbariz, Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, João de Deus Faustino da Silva, João Eduardo da Costa Campos, Tertuliano Lopes de Azevedo, Manoel Grosz de Sá e Octavio Barros Thompson. Inhabilitado, 1.

Francez — Aprovados: plenamente, Herminio Ferreira, Eduardo de Vasconcellos Pederneras, Elziario Antonio da Cunha Bahi na e Alfredo Augusto Ribeiro Junior; simplesmente, Alberto da Cunha Pinto, Oscar Francisco de Freitas, Eduardo Arlindo Fluzi, Arlindo Maurity da Cunha Menezes, Salalino Coelho, Jayme da Silva Campos, José Nelson Noronha de Oliveira. Juventino Fernandes Marques de Rezendo, Henrique Gomes de Andrade, Floriano Sobral Leite Pinto e Mario Luiz Monteiro da Silveira.

Inhabilitado, 1.

Arithmetica e algebra — Aprovados simplesmente: Luiz de França Ferreira da Silva, Manoel Abreu, José Rabello da Cunha Pereira, Carlos Alberto de Carvalhaes, José Nunes da Costa Tibau e Reynaldo de Azevedo Mello.

Inhabilitados, 5; retirou-se, 1.

Physica e chimica — Aprovados: plenamente, Joaquim Luiz Tassara; simplesmente, Carlos Imbassahy, Manoel de Souza Gomes, Francisco de Vasconcellos Passos Costa e Fernando de Barros Franco.

Inhabilitados, 4; reprovados, 2.

Historia natural — Aprovados: plenamente, Agenor Novaes Jardim; simplesmente, Benjamin de Andrade Figueira, Joaquim Murtinho Sobrinho, Luiz Oswaldo de Carvalho e Candido Pereira de Mendonça Junior.

Reprovado, 1.

Historia geral e do Brazil — Aprovados: plenamente, Francisco Roberto Monteiro Silva, Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello, Theodoro Figueira de Almeida e João Nogueira Borges Filho; simplesmente, Pery Valentim, Miguel Pinto Teixeira Lopes, Arthur Ferreira Braga e Alvaro Mesquita Bastos.

Inhabilitados, 2; reprovados, 2.

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorologico Nacional—Seccção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 11 de novembro de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOIAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.4	1.3	1.6	—
Chuva cahida.....	5.85	6.90	7.60	—
Temperatura mé- dia de hontem.	21° 80	21° 35	23° 75	—

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.237

J. & P. Coats Limited, estabelecidos em Paisley, Escossia, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta redonda, no centro acham-se tres triangulos e por baixo o algarismo 20; estes tres triangulos e o algarismo são cercados por duas circumferencias concentricas, entre as quaes se veem as palavras *Cotton Perfection* e *Aux trois triangles*.

Esta marca serve a distinguir a linha para meias (trabalhos de tricot), em novellos, linha para costura, em carreteis ou em canellas e linha para crochet em meadas ou novellos, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta sob n. 81, em 24 de janeiro de 1889. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1903. Por procuração de J. & P. Coats Limited, *Thomas M. Hood*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 27 de outubro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada novamente sob n. 1.237 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de selo por estampilhas, Rio de Janeiro,

9 de novembro de 1903.—O Secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 1238

J. & P. Coats, Limited, estabelecidos em Paisley, Escossia, apresentam a marca supra, que consiste em uma tira na qual se voem tres paineis rectangulares com os cantos cortados; no 1° as palavras—*J. & P. Coats*—no 2° uma corrente de 13 elos, tendo de cada lado as palavras—*Trade Mark*—e no 3° as palavras—*Grammes Crochet*—e um espaço para collocar-se o algarismo do peso. Esta marca serve a distinguir linha para crochet da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta sob n. 83, em 27 de janeiro de 1889. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1903.—Por procuração, *J. & P. Coats Limited*.—*Thomas M. Hood*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 27 de outubro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada novamente sob n. 1.238, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 6\$300 de selo por estampilhas.—Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.239

J. & P. Coats, Limited, estabelecidos em Paisley, Escossia, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, cercada por linhas rectas com os angulos cortados, e dividida em duas partes por uma tira obliqua, na qual se vê uma corrente; na parte esquerda acham-se a firma *J. & P. Coats*; na parte superior, no centro, um pequeno painel com a palavra *Grammes* e um espaço para collocar-se o algarismo do peso, e por baixo deste as palavras *Crochet Cotton*, e na parte direita a palavra *White & No*, com o espaço para collocar-se o numero da linha.

Esta marca serve a distinguir a linha para crochet, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta sob n. 84, em 24 de janeiro de 1889.—Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1903.—Por procuração, *J. & P. Coats, Limited*.—*Thomas M. Hood*,

(Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 27 de outubro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada novamente sob n. 1.239, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.240

J. & P. Coats Limited, estabelecidos em Paisley, Escossia, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta redonda, tendo um faixa circular com as palavras « J. & P. Coats. Paisley Scotland » e uma tira de todo o diametro, com uma corrente dividindo a etiqueta; no lado esquerdo as palavras « numero » e « Trade » e no direito a palavra « Mark ». Esta marca serve para distinguir linha para crochet, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta sob n. 85, em 24 de janeiro de 1889. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1903.— Por procuração de J. & P. Coats Limited, *Thomas M. Hood*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 27 de outubro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada novamente sob n. 1.240 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.241

J. & P. Coats Limited, estabelecidos em Paisley, Escossia, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular cercada por uma cadeia ou corrente, tendo nos quatro cantos uma corrente em forma circular cercada por uma circumferencia, cada uma acompanhada de uma das letras J. & P. C. A dita etiqueta é dividida em quatro partes; na primeira parte superior vê-se a firma J. P. Coats. Paisley; na segunda parte uma circumferencia dentro da qual uma corrente circular de 10 elos, tendo na parte superior um elo suspenso e dentro do espaço cercado pela corrente vê-se a palavra Trade Mark; a terceira parte é dividida em duas partes por uma tira obliqua, na qual se vê uma corrente, no lado esquerdo acham-se as palavras Crochet Cotton e no lado direito Grammes; na quarta e ultima parte se vê a vista de um edificio, tendo por baixo as palavras Ferguslie Thread Works. Esta marca serve a distinguir linha para crochet da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta sob n. 86, em 25 de janeiro de 1889. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1903.— Por procuração, J. & P. Coats Limited, *Thomas M. Hood*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 27 de outubro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada novamente sob n. 1.241, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.242

J. & P. Coats Limited, estabelecidos em Paisley, Escossia, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, dividida em quatro partes; na 1ª vê-se um rectangulo com os angulos superiores arredondados e com diversas inscrições em lingua russa; no 2º rectangulo, que tem os quatro angulos arredondados, vê-se a figura de um urso, tendo na parte superior uma inscrição em lingua russa e na parte inferior a palavra « Trade Mark », no 3º rectangulo, que tem os dous angulos inferiores arredondados, no centro acham-se as palavras J. & P. Coats. Paisley e outros dizeres; o 4º rectangulo é dividido em tres paineis, tendo em um delles a figura de um urso. Esta marca serve a distinguir linha em carreteis para coser, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta sob n. 88, em 24 de janeiro de 1889. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1903.— Por procuração J. P. Coats Limited.— *Thomas M. Hood*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 27 de outubro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada novamente sob n. 1.242, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.243

J. & P. Coats Limited, estabelecidos em Paisley, Escossia, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular tendo no centro uma corrente circular de 10 elos; na parte superior vê-se um elo suspenso e dentro do espaço cercado pela corrente vê-se a abreviatura Y D S, o todo é cercado por uma faixa circular, na parte superior da qual se acham as palavras London & Paris e na parte inferior Prize Medals Awarded. Esta marca serve a distinguir linhas para coser, em carreteis ou canellas da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta sob n. 90, em 24 de janeiro de 1889. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1903.— Por procuração de J. & P. Coats Limited, *Thomas M. Hood*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 27 de outubro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada novamente sob n. 1.243, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.244

J. & P. Coats Limited, estabelecidos em Paisley, Escossia, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular tendo no centro a figura de um urso e a abreviatura YDS, na parte superior em arco de circulo acham-se as palavras J. & P. Coats Machine Thread e na parte inferior tambem em arco de circulo as palavras Extra Strong; estas palavras estão separadas por um escudo, onde se colloca o numero da linha. Esta marca serve a distinguir a linha para coser, em carreteis ou canellas da fabricação dos depositantes. A dita marca

é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta sob n. 91, em 27 de janeiro de 1889. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1903.— Por procuração, J. P. Coats Limited.— *Thomas M. Hood*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 27 de outubro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada novamente sob n. 1.244 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.700

Francisco de Oliveira Ramalho, estabelecido á rua do Senador Eusebio n. 40, com commercio de ourivesaria e relojoaria, vem apresentar a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os seus artigos e que consiste no seguinte: Uma esphera em papel branco de forma circular, tendo no centro as iniciaes F. O. R. A referida marca será usada nos artigos do seu commercio, como sejam em chapas de ouro e de prata, etc., para distinguir sua fabricação e seu commercio para garantir a sua propriedade.

Apresentando assim em tres exemplares, o supplicante pede para que a referida marca seja registrada na forma da lei.

Capital Federal, 2 de abril de 1903.— *Francisco de Oliveira Ramalho*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 2 de abril de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.700, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.843

Georg Maschke & Comp., estabelecidos com fabrica de cerveja denominada *Cervejaria Brahma*, á rua Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142, apresentam á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra collada, dividida em tres rotulos, para ser registrada. O primeiro rotulo, applicavel ao bojo das garrafas, na parte da frente, é de forma elyptica e sobre fundo dourado, contém uma circumferencia encarnada o grenat, onde se vê a figura de um gato branco sentado sobre as patas traseiras e guardado pelos dizeres *Brahma Porter—Fabricada e engarrafada na Cervejaria Brahma*. Na parte superior desse rotulo vê-se uma pequena faixa azul com a marca geral dos supplicantes já registrada, ladeada dos dizeres *Marca registrada*, e na inferior as inscrições *Georg Maschke & Comp. Rio de Janeiro*. O segundo rotulo, de fundo azul claro, é do mesmo formato do anterior, guarnecido de largo filete dourado, tendo, porém, guardando distancias iguaes, quatro pequenas circumferencias; na superior vê-se a figura de um gato branco sentado sobre as patas traseiras, ladeado de ramos e flores de lupulo e cevada e de duas pequenas faixas vermelhas com os dizeres *Cervejaria Brahma, Georg Maschke & Comp.*; na inferior está a figura, em busto, de um frade, já registrada, e nas duas lateraes veem-se medalhas de fantasia. O centro do rotulo é occupado nio só pela denominação *Brahma Porter*, como tambem pelo seguinte reclame: *A Brahma Porter, pela analyse n. 13.676, do Laboratorio Nacional, parecezinhos medicos e opinões do publico, rivali a vantajosamente com as melhores marcas de Stout*,

Porter, etc., é especialmente recommendavel aos que soffrem do estomago, aos reconvallescentes e ás Exms. senhoras no periodo da amamentação. Fabricada sob nossa garantia, semente de lupulo e cevada de primeira qualidade. Georg Maschke & Comp. O terceiro rotulo, applicavel aos gargalos das garrafas, é uma larga fita curvilinea, de fundo amarello, guarneçada de um filete dourado, o no meio da qual se vê uma roseta em que está a figura, em busto, do um frade, uma das marcas da fabrica, já registrada, guardada; á esquerda e á direita pelos dizeres *Cervejaria Brahma, George Maschke & Comp. Rio de Janeiro*. A referida marca é usada nas garrafas que contiverem a cerveja *Brahma Porter* e poderá variar de dimensão e cor. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1903.—*Georg Maschke & Comp.* (Uma estampilha no valor de 300 réis inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.845, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Quatro estampilhas no valor total de 6\$600 inutilizadas.

(Ao lido estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 11 de novembro de 1903.....	1.852:406\$187
Idem do dia 12:	
Em papel.....	223:729\$205
Em ouro.....	77:962\$185
	301:691\$390
	2.154:097\$577
Em igual periodo de 1902...	2.788.641\$744

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 12 de novembro de 1903.....	17.841\$017
Idem idem nos dias 3 a 12.	240:103\$796
Em igual periodo de 1902...	204:292\$407

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de novembro de 1903

Interior.....	12:299\$868
Consumo:	
Fumo.....	2:575\$000
Bebidas.....	1:4 83\$000
Phosphoros....	11:500\$000
Calçado.....	1:605\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias...	170\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	110\$000
Conservas.....	150\$000
Chapéus.....	1:250\$000
Tecidos.....	4:435\$000
Registro.....	93\$000
	25:803\$000
Extraordinaria.....	41:414\$458
Deposito.....	44\$000
Renda com applicação especial.....	728\$113
Total.....	80:289\$439

Renda dos dias 3 a 11 de novembro de 1903.....	863:905\$670
Total.....	944:195\$109
Em igual periodo de 1902...	938:798\$740
Diferença para mais.....	5:396\$360

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1904, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moído; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Forragens—alfafa, farello, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos; preço por unidade e dúzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoitos, bolachas e rosas do Barão; preço por kilogramma.

Grupo 10º

Carne fresca, de vacca, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11º

Objectos de expediente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios e outros artigos; preços conforme a relação.

Grupo 13º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preços conforme a relação.

Grupo 14º

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 15º

Utensils o vasilhame; preço conforme a relação.

Tolos os artigos devem ser de primeira qualidade, e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes deverão trazol-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo escripta exteriormente.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 500\$ a 1:000\$, para garantia do contracto, conforme a importancia do fornecimento.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia de 30 de novembro futuro.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução. Directoria de Contabilidade, 31 de outubro de 1903.—O director geral, *José Carlos de Souza Bordani*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações commerciaes: n. 2.328, appellantes Oscar Philippe & Comp., limited, appellados A. Landsberg e Felix Rich; n. 2.431, 1ª appellantes Dr. José de Castro Rabello e sua mulher, 2ª appellante a Companhia de Seguros sobre a vida Sul-America, appellado o Dr. Antonio Paulo de Mello Barreto; n. 2.826, appellantes José Justino Barbosa Vianna e outro, appellados Julio Miguel de Freitas & Comp., e a appellação civil n. 2.727, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellado o Dr. Eduardo Xavier e sua mulher, terão lugar na sessão da Camara Civil do dia 16 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de novembro de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições do decreto n. 4.988, de 5 de outubro deste anno, achar-se-ha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta escola, de 31 de outubro a 14 de novembro proximo, devendo os requeri-

mentos para esse fim ser entregues na secretaria até o dia 10 do referido mez de novembro.

Os candidatos a exame deverão juntar aos requerimentos documentos de haverem pago a taxa de 50\$000.

O prazo para recebimento de requerimentos é improrogavel.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de outubro de 1903.—*Souza Ferreira*, secretario.

Secretaria da Escola Polytechnica

De ordem do Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em virtude do que dispõe o aviso n. 1.612, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado do 11 do corrente, fica prorogada até 16 o prazo para a inscrição aos exames da proxima época.

Secretaria da Escola Polytechnica, 12 de novembro de 1903.—*Souza Ferreira*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado 14 do corrente, a 1 1/2 hora da tarde, serão chamados:

Portuguez—1ª meza (Pharmacia)

Henrique Lopes Valle.
Ragozino Barcellos.
João Leite da Fonseca e Silva.
Julio Cesar Monteiro Nunes.
José Fialho da Silva Junior.
Arlindo de Oliveira e Silva.
Abraão Lincoln Teixeira Nunes.
Alvaro Ferreira Mafra.
Arlindo Maria Martins Leoni.
Joaquim Pinto Nunes Cintra.
Alphou Ribeiro Braga.
Octavio Hemeterio dos Santos.

Portuguez—2ª meza (Pharmacia)

João Sauerbronn de Souza.
Roberto Francisco Paes.
Oswaldo Coelho Barbosa.
Arminio de Moraes.
Eluy de Albuquerque Pontes.
Antonio Orozimbo Soares Dutra.
Henrique Rodrigues da Rocha.
Francisco do Amaral Bastos.
Domingos Baptista Jorge.
Otto Justino de Assumpção.
José Lima de Abreu.
Francisco Papaterra Limonge Junior.

Geometria plana—1ª meza (Pharmacia)

Luiz Gonzaga Franco.
Antonio Marinho de Oliveira.
Diogenes Nogueira da Silva.
Julio dos Santos Jordão.
Luiz Pedreira Jansen de Mello.
Paulo Valeriano de Araujo.
Israel Soares Junior.
Eugonia Martins de Toledo Cruz.
Albino de Almeida Cardoso.

Geometria plana—2ª meza (Pharmacia)

Juvencio Fortunato Rodrigues dos Santos.
Maria da Gloria Lacé Guimarães.
Mario Solar de Almeida Gomes.
Accacio Antunes Pereira.
Brenno Furtado de Barros.
Euclides Pinto Gonçalves.
Joaquim Jansen de Amaral Faria.
Armando Pinto de Lima.
Luiz Oswaldo de Carvalho.

Francez—1ª meza (Odontologia)

Ormino José Pinto.
Raul Zambrano.
Luiz Marinho de Oliveira.
Ubaldo Gomes de Pinho.
Otto Gomes de Faria.
Jesuino Artevello Perissé.
Ricardo Pinto.
Alfredo Lopes Sorli.
Alvaro de Castro.
Aristides Libanio.
Vicente de Souza Lima.
Arthur de Carvalho.

Francez—2ª meza (Odontologia)

Carlos Vaz Lobo Lassance.
Oscar Pamplona dos Santos.
Alvaro Baudacio da Cunha.
Alfredo Augusto Mendonça.
João Casemiro da Cruz Telles.
Carlos Cerqueira da Motta.
Epifanio Guennes da Silva Mello.
Armando Seabra.
Elpidio Severiano de Mendonça.
Raul Rocha.
Heitor de Oliveira Guimarães.
Octavio Dutra.

Inglez (Escola Naval)

Cicero Affonso Ponte.
Augusto Hor Meyel Alvares.
Henrique Brito de Lamare.
Alberto da Cunha Pinto.
Mazzini Escobar.
Hermínio Malheiros Fernandes Silva.
Ludgero Foital.
Cesar Rodrigues de Albuquerque.
Mario Caetano do Vale.
Justiniano Martins Meirellos.
Eusebio Naylor.
Ruy Vaccani.

Latim (Medicina e direito)

José Vieira da Cunha e Silva.
Joaquim Caetano Leal Sardinha.
Antonio Ferreira de Bragança.
Mario Moutinho dos Reis.
Godofredo Fortuna Rodrigues dos Santos.
Vicente Bianco.
João Marinho Carneiro Junior.
José Pires Filho.
Sobastião Cesar da Silva.
Augusto Hollingier de Souza.
Julio Verissimo Sauerbronn Santos.
Olyntho Couto Aguirre.

Physica e chimica—1ª meza (Medicina e polytechnica)

Mario de Góes e Vasconcellos.
Guilherme de Oliveira Teixeira.
Everardo João de Gouvêa.
Antenor Octavio de Araujo Costa.
Juliano Pinheiro Sozinho.
Nuno Infante Vieira da Cunha.
Aleino Francisco Brum de Avila.
José Nunes da Costa Tibau.
Pedro José Pereira Travassos.

Physica e chimica—2ª meza (Medicina e polytechnica)

Gustavo Lessa de Sousa.
Antonio Magno e Silva.
Adovaldo Solon Ribeiro.
Paulino Veiza de Mello.
José Miguel Frias.
Ubaldo Cardoso Veiga.
Olivando de Araujo Leite.
Graciano Adolpho Monteiro de Barros.
Oscar de Mattos Guimarães.

Geographia—1ª meza (Direito)

Joaquim Paes de Barros.
Aristides Secundino de Lemos.
Hypolito de Vasconcellos Pederneiras.
Luiz de Vasconcellos Pederneiras.
Luiz Muniz França.
Luiz de Souza Vaz.
Albano de Almeida Cordeiro.
Armando Antas de Almeida.
Pedro Tavares Dias Pessoa.

Geographia—2ª meza (Direito)

Luciano Nunes Bezerra.
Theodoro Figueira de Almeida.
Alvaro Corrêa Bastos Junior.
Manoel Rubessi de Faria.
Macarino Garcia de Freitas.
Miguel Pinto Teixeira Lopes.
Eugenio de Barros.
Leopoldo da Camara Lima.
José Zonha Machado.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 12 de novembro de 1903.—*Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, nesta data, fica suspensa, até ulterior deliberação, a inscrição ao concurso de canto, para premio de viagem aos paizes estrangeiros.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 29 de outubro de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

O director geral de Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o art. 7º, § 10, do regulamento sanitario, aprovado pelo decreto n. 2.458, de 10 de fevereiro de 1897, faz saber que todas as embarcações que sahirem deste porto, com destino aos demais da Republica, estão sujeitas, até segunda ordem, ás medidas de desinfecção que estão sendo praticadas neste porto, sem o que não serão recebidas em nenhum o tro.

Após a desinfecção, o medico que a presidir dará ao commandante do navio expurgado um bilhete sanitario, declarando as medidas executadas.

As desinfecções só serão feitas depois de terminado o carregamento do navio.

Os Srs. interessados deverão requisitar o expurgo dos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas de antecedencia, pelo monos.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1903.—O director geral, *Gonçalves Cruz*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por portaria n. 184, de 9 do corrente mez, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, concurso que se effectuará em uma das salas do edificio da Imprensa Nacional, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscrição.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de fazenda e pratica do repartição.

O exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 40, do 28 de junho de 1890, e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições convenientemente documentadas na forma acima deverão ser entre elles dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1903. — O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é inimado o Sr. Oscar Americo de Souza Cardoso, ex collector das Rendas Federaes no municipio de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que fôr a bem de seu direito, e produzir documentos, relativamente ao alcanço de 6:670\$153, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de abril de 1897 a 23 de julho de 1899; como, constituir, procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 10 de novembro de 1903. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo ao recebimento das declarações dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, para a confecção do respectivo lançamento relativo ao anno proximo vindouro, devendo os interessados apresentar as suas collectas até 31 de dezembro do corrente anno, sob pena de multa de valor igual á quota de um semestre do imposto, não excedendo de 200\$000.

Outrosim, declaro que, no caso de ter havido, com relação aos collectandos, mudança do local em que seja a industria ou profissão exercida, ou transferencia de firma, deverão os mesmos mencionar na collecta essa circumstancia, que será comprovada com os documentos necessarios, que juntarão á respectiva collecta, onde devem mencionar também o primitivo local de onde se tiverem mudado.

Recebedoria, 2 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, tendo sido exonerado por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição, o Sr. Manoel José Leite Mendes, convilam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo, espachando.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA 1904

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que fica marcado o prazo de 15 dias uteis, a contar de hoje, dentro do qual serão recebidas propostas para o fornecimento do material e mais artigos necessarios ao consumo deste estabelecimento, no proximo anno de 1904.

As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, nem rasuras, com o sello adhesivo competentemente inutilizado, na forma do regulamento em vigor, e serão abertas no dia 19 do mez vindouro, ás 12 horas da manhã, em presença dos proponentes.

Os proponentes exhibirão documento comprobatorio de haver sido satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industrias e profissões relativo ao ultimo semestre vencido, e á Municipalidade o da alvarás de licença para commerciareem.

Deverão, outrosim, fazer previamente ao Thesouro Federal, mediante guia passada por esta secção, o deposito da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá a favor dos cofres publicos no caso de se recusarem a fazer-a no prazo de cinco dias, contados do aviso que lhes for expedido por esta secção; e bem assim o de 1:000\$ para a fiel execução das clausulas do mesmo contracto, que terá de ser lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, perdendo o direito a essa caução em hypothese contraria, além da pena de rescisão.

O material importado directamente das fabricas estrangeiras gosará de isenção de direitos, concedida pelo Ministerio da Fazenda, devendo as facturas originaes dos fabricantes apresentadas ser calculadas ao cambio do dia, que será o da chegada do vapor.

Os proponentes cujas propostas forem aceites, são obrigados a satisfazer, com toda a pontualidade, os pedidos do material que trimestralmente lhes forem feitos pela repartição.

Aos mesmos é facultado examinarem no estabelecimento as varias amostras de papel, sendo-lhes nessa occasião fornecida uma relação impressa do material de maior consumo.

Si a amostra do material importado não estiver de accordo com a existente no estabelecimento, não poderá ser autorizado o respectivo despacho, podendo os proponentes accetis fazel-o por sua conta.

São condições preferencias para accettazione das propostas a boa qualidade do material, o preço mais vantajoso e a idoneidade dos proponentes.

Secção Central da Imprensa Nacional, 31 de outubro de 1903. — O chefe interino, *Francisco Camulo Emerenciano*.

Em additamento ao edital acima, declaro que os preços dos papeis de impressão e de cores deverão ser propostos na razão de 100 kilos.

Secção Central da Imprensa Nacional, 10 de novembro de 1903. — O chefe interino, *Francisco Camulo Emerenciano*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. Inspector, faço publico que, ás terças-feiras, quintas e sabbados, a partir de 14 do corrente mez, pagar-se-lhão os juros não reclamados do Empréstimo Nacional de 1838.

Caixa de Amortização, 12 de Novembro de 1903. — O 4º Escriptuario, *Emílio da Silva Guimarães*.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Directoria de Pharões

AVISO AOS NAVEGANTES N. 10

Alteração provisoria no caracter de luz do pharol de Itacolomy, no Estado do Maranhão

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que, do dia 15 do corrente em diante, o pharol de Itacolomy, no Estado do Maranhão, exhibirá luz branca fixa, até que novo aviso declare o restabelecimento de sua primitiva luz.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

E. U. do BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

Estado de Sergipe—Barra de Aracaju

Aviso aos navegantes que a boia da barra do Rio Real garrou e se acha actualmente ao sul da mesma barra.

Novo aviso dará a sua reposição. Directoria de Hydrographia, 10 de novembro de 1903. — *Othon Bulhões*, director.

Repartição da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHARÕES

Concurrencia para fornecimento de sessenta (60) toneladas de carvão Cardiff ao pharol electrico da ilha Rasa para o exercicio de 1904

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico, que por ter se apresentado um só licitante na ultima concorrência, se acha aberta na mesma Repartição nova concorrência para o fornecimento de sessenta (60) toneladas de carvão Cardiff ao pharol electrico da ilha Rasa, mediante as seguintes condições:

1ª O carvão a fornecer deverá ser entregue na ilha Rasa e collocado nos depositos alli existentes.

2ª A quantidade total a fornecer será de 60 sessenta toneladas, devendo trinta toneladas ser entregue, impreterivelmente, até o fim de dezembro do corrente anno e as outras trinta toneladas até fins do maio do anno proximo vindouro.

3ª As propostas serão recebidas nesta Repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, até o meio dia do dia 24 do corrente, quando serão abertas á vista dos proponentes.

4ª As propostas serão escriptas com tinta preta, preços por extenso, sem claros, emendas e entrelinhas ou rasuras, devendo o proponente declarar não só o preço de cada tonelada de carvão, como também que se sujeita á multa de 5% sobre o valor do fornecimento total nos casos de faltar a qualquer das condições estipuladas ou não comparecimento na Contadoria de Marinha para a assignatura do respectivo contracto dentro do prazo para este fim marcado.

5ª Não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1903. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 14 do corrente, ás senhoras matriculadas sob ns. 91 a 100 da 1ª e 2ª categorias.

Commissariado Geral da Armada, 12 do novembro de 1903.— O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 70.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, se receberão propostas para o fornecimento de 70.000 toneladas inglezas, de 1.015 kilogrammas, de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre de 1904.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Na totalidade do carvão a contractar, procedente das minas de Cardiff, poderá ficar comprehendida uma quantidade até de 10.000 toneladas de carvão das minas dos Estados Unidos da America do Norte; os proponentes, porém, que pretendam fazer uso desta faculdade, deverão fazer previamente um deposito de cinco toneladas do carvão que offerecerem, não só para experiencias, como para confronto, no caso do contracto.

Os concurrentes deverão effectuar até a vespera do dia da concorrência, na thesouraria da Estrada a caução de 5.000\$ que reverterá para os cofres da mesma Estrada, se, preferida uma proposta, o proponente respectivo recusar-se a assignar o contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas que devem estar em envoltorios fechados, contendo por fora o nome dos proponentes.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e indicar a residência dos proponentes; serão abertas na presença dos representantes, o, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em segunda enumeração e leitura.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o contractante a fornecer durante o primeiro semestre de 1904 carvão do primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, das extrahido recentemente; das minas approva-las pelo almirantado ingloz, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contenha mais de nove decimos por cento (0,9 %) de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (85100) calorías por gramma, pelo calorímetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da Estrada, ou por quem a mesma determinar.

A acceptação da proposta para fornecimento de carvão Cardiff nas proporções previstas do sistema mil toneladas não inibirá a administração de acceptar qualquer outra proposta do fornecimento de carvão americano ou de outra procedência, até um total de 10.000 toneladas, caso assim o julgue acertado, em vista das condições de fornecimento offerecidas á Estrada.

II

O carvão Cardiff, que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo

contractante por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cinco por cento (5 %) de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas e dez por cento (10 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,001 de abertura, inclina-las a 60° em relação ao sólo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Se as qualidades de carvão moído e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que o volume dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas e o de moinha seja na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, na estação Maritima da Gambôa, ou dentro dos vagões da Estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes á métrica de doze mil toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de quinhentas toneladas diarias.

V

Por cada tonelada ingleza de mil e quinze kilogrammas de carvão Cardiff, entregues nas condições da clausula IV, pagará a estrada o preço de \$ por tonelada ingleza, e de carvão americano pagará o preço de...

VI

No caso de paragem de operarios nas minas servidas pelo porto de Cardiff ou outro, o contractante será obrigado a fornecer seu próprio carvão, embora de outra procedência, pelo preço do contracto, contanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas do ferro da Inglaterra.

VII

No caso de naufragio do navio com carregamento de carvão ou no de arribadas, o contractante, fica obrigado a fornecer carvão do seu deposito, se o tiver, ou adquirir no mercado o de melhor qualidade.

VIII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente em libras esterlinas e os pagamentos effectuados no Thesouro Federal em moeda nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespera da expedição pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas da respectiva ordem de pagamento.

IX

O fornecimento deverá começar da primeira quinzena de janeiro de 1904 e ficar concluido em 30 de junho do mesmo anno.

X

A directoria da estrada terá o direito de augmentar ou diminuir até 20 % a quantidade a fornecer mensalmente ou a quantidade total a fornecer, contanto que disso dê aviso prévio de 60 dias ao contractante.

XI

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, cautionará no Thesouro Federal a quantia de oitenta contos de réis (80.000\$), em dinheiro ou em apolices da divida publica, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal

motivo, e bem assim sujeitará os seus bens havidos e por haver para fiel execução do mesmo contracto.

No caso de contracto para carvão americano, a caução será proporcional á acima mencionada.

XII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o contractante em dous a vinte contos (2.000\$ a 20.000\$), conforme a gravidade da falta.

XIII

A suspensão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazal-o com artigo de qualidade inferior dará direito á directoria da estrada a rescindir o contracto, com perda da caução de que trata a clausula XI em favor dos cofres da estrada e no caso de insufficiencia dessa caução, para resarcir prejuizos, a estrada lançará mão dos bens de que trata a mesma clausula XI.

XIV

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula XI.

XV

Os actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XVI

O pagamento do sello proporcional deste contracto será feito nas contas dos pagamentos parciaes dos fornecimentos, nos termos dos arts. 4º n. 17 e 17 n. 8 do regulamento do sello que acompanhou o decreto n. 3.554 de 23 de janeiro de 1900.

XVII

A despesa proveniente deste contrato deverá correr por conta da consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1904: Material—1ª Divisão—Tracção—Combustivel, lubrificantes, estopa e diversos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 12 do novembro de 1903.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1904

- I. Material para installações electricas.
- II. Ferragens e objectos diversos.
- III. Madeiras e materiais.
- IV. Moveis e accessorios.
- V. Objectos para escriptorio e material para desenho.

De ordem do Sr. director geral faço publico que, até o dia 20 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, se recebem propostas, na secretaria desta repartição, para fornecimento, durante o proximo anno de 1904, dos materiais constantes das relações acima e existentes no almoxarifado, á disposição dos proponentes.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que, não constando da colleção existente, contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas, conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto do alvará de licença para o exercício de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer dessas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será accoita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesauraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

Em presença dos interessados serão, ás 11 horas da manhã do dia 21, as propostas abertas e devidamente rubricadas, para ulterior comparação.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito a restituição da quantia caucionada, que, nessa hypothese, reverterá para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 31 de outubro de 1903.—
Euclides Barroso, vice-director.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal para venda e arrematação dos bens penhorados por Ananias de Albuquerque ao Dr. Augusto Pinto Lima, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que subscreeve, se processam os autos de execução em que é exequente Ananias de Albuquerque e executados João Roberto Escagnolli e Dr. Augusto Pinto Lima e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Ilm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial—Ananias de Albuquerque requer a V. Ex. nos autos de execução que move a João Roberto Escagnolli e ao Dr. Augusto Pinto Lima, que se digno mandar expedir editaes de 2ª praça com o prazo e abatimento legais, visto não ter havido licitantes na 1ª praça. Pede deferimento. Rio, 26 de outubro de 1903.—Americo Augusto Viana de Barros, solicitador. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 27 de outubro de 1903.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 13 de novembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio, á ruados Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Sendo-nos apresentado o respectivo inventario, verificamos se achar penhorado o quinhão do dito herdeiro executado, que entre a viuva moeira e herdeiros, fizeram uma partilha amigavel que foi julgada em 21 de agosto de 1902 e que, segundo o calculo de fls. 53 dos autos, o monte dos bens inventariados é a quantia de 171:218\$ representada nos bens seguintes: acções de companhias nesta capital no valor de 20:218\$; acções de companhias do Estado do Rio Grande do Sul 2:000\$;

em immoveis no Rio Grande do Sul 81:000\$; em immoveis nesta capital 68:000\$; sendo a meiação da viuva 85:600\$ a terça 23:536\$333 e os dous terços em 57:012\$666, que dividido pelos quatro herdeiros toca a cada um a quantia de 13:517\$416, sendo, portanto, esta importancia da legitima do executado representada nos bens acima declarados, não havendo no calculo outros bens para pagamento das legitimas, avaliala por 13:000\$ a legitima do executado que é o quinhão penhorado e vai a esta 2ª praça pelo preço de 11:700\$ em quanto ficou reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal, o referido quinhão pertencente ao executado Dr. Augusto Pinto Lima, penhorado no rosto dos autos do inventario do finado barão de Pinto Lima e que se processa no juizo da 6ª Pretoria desta capital. E quem o mesmo quinhão quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados afim de ter logar a praça. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado, na cidade do Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1903. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi.— José Luiz de Bulhões Pedreira.

Decima Terceira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo José da Silva na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo José da Silva, denunciado pelo Dr. 6º adjuneto dos promotores publicos, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. E, para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 10 de novembro de 1903. Eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscreevi.—José Augusto de Oliveira.

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Antonio dos Santos, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo dentro do prazo de 20 dias o réo Antonio dos Santos, denunciado pelo Dr. 6º adjuneto dos promotores publicos como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal, para se ver julgar perante a junta correccional, sob pena de revelia. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de novembro de 1903. E eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscreevi.— José Augusto de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	11 7/8	11 53/64
» Pariz.....	\$803	\$816
» Hamburgo.....	\$291	\$295
» Italia.....	—	\$4
» Portugal.....	—	\$374
» Nova York.....	—	4\$179

Libra esterlina em moeda.....	20\$625
Turo nacional em vales, por 1\$000	2\$297
Aplices geraes de 5 %, miudas	965\$000
Ditas geraes de 5 %, 1:000\$000..	978\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	978\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	978\$000
Ditas idem idem de 1897, port..	1:030\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	179\$000
Ditas idem idem de 1896, nom..	182\$000
Ditas Municipa de Petropolis, port.....	180\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	733\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	52\$250
Banco da Republica do Brazil...	33\$750
Dito do Commercio, integr.....	161\$000
Comp. Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, c/50 %.....	6\$000
Dita Sal e Navegação.....	16\$000

Secretaria da Camara Syndical, 12 de novembro de 1903.—José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Faço saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido o corretor de fundos publicos, desta praça, Augusto Gross, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo aquelle corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu, C. M. Paulo Borja, servindo de secretario da camara, o subscreevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 17 de outubro de 1903.—O syndico, Claudio da Silva.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

Cotações do dia 11 de novembro de 1903

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 3\$200 por 10 kilos.
Dito idem idem idem, da Parahyba, 12\$600 idem idem
Dito idem idem da Parahyba, 12\$300 idem idem.
Dito idem idem do Assu, 13\$ idem idem.
Dito idem Itabaiana, de Sergipe, 11\$900 idem idem.
Assucar branco, crystal, da Bahia, 340 a 350 réis por kilo.
Dito crystal amarelo da Parahyba, 290 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 300 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 180 réis por kilo.
Dito refinado de segunda, 440 réis por kilo.
Dito idem de terceira, 370 réis por kilo.
Café, typo n. 6, 5\$106 a 5\$174, por 10 kilos.
Dito idem idem n. 7, 4\$331 a 4\$302, por 10 kilos.
Dito idem idem n. 8, 4\$562 a 4\$630, por 10 kilos.
Dito idem idem n. 9, 4\$289 a 4\$357, por 10 kilos.
Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1903.— Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, presidente in'orino.
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903